SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE

Ceará , 29 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3344

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2811078/2023-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABAIARA-CE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Cultura:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

• **Secretaria Municipal de Cultura:**
Titular: **Gilvan Alves Grangeiro, inscrito no CPF nº 346. 711.963 - 87**
Suplente**: Cicero André dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 606.231.193-58**

• **Secretaria de Educação**
Titular: Elaine Alves Dantas**, inscrito no CPF nº 028.206.823-67**
Suplente**:** Maria Sheila Alves de Caldas**, inscrito no CPF nº 422.616.273-00**

• **Secretaria de Saúde**
Titular: Cirleide de Lima Sousa**, inscrito no CPF nº 049.506.773-30**
Suplente**:** Haiany Tavares Sampaio**, inscrito no CPF nº 054.298.123-82**

• **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SETAS**
Titular: Josimar Rodrigues Silva**, inscrito no CPF nº 891.915.793-68**
Suplente: Sarah da Silva**, inscrita no CPF nº 044.732.923-55**

• **Secretaria de Esporte e Juventude**
Titular: Ademar Santana de Sousa**, inscrito no CPF nº 717.015.403-04**
Suplente**:** Gilmário da Silva Santos**, inscrito no CPF nº 056.651.193-26**

• **Secretaria de Administração**
Titular: Francisco Dantas de Araújo Filho**, inscrito no CPF nº 050.207.903-70**
Suplente**: Franciélio da Silva Araújo, inscrito no CPF nº 074.262283-55**

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

•**Sociedade de Assistência as Famílias Abaiarenses - SOAFAB**
Titular: Maria Oliveira Santos**, inscrito no CPF nº 156.954.763-72**
Suplente**:** Maria Rodrigues Alves**, inscrito no CPF nº 625.225.823-72**

•**ACLAB**
Titular: Maria Marileide Alves**, inscrito no CPF nº 543.161.623-49**
Suplente**:** Maria Silvana Teixeira**, inscrito no CPF nº 619.087.543-20**

•Representantes da Linguagem – **Música**
Titular: Lucas Felix Lima**, inscrito no CPF nº 056.636.213-93**
Suplente**:** João Moisés da Silva Filho**, inscrito no CPF nº 049.735.573-66**

•Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde – **ACS**
Titular: Pedro José de Caldas Neto**, inscrito no CPF nº 088.416.708-94**
Suplente**:** Raimunda Caldas Grangeiro**, inscrito no CPF nº 694.807.103-15**

•Representantes da Linguagem – **Dança**
Titular: Maria Rivielem de Oliveira Sousa**, inscrito no CPF nº 098.570.243-51**
Suplente**:** Ivanildo Almeida Santos**, inscrito no CPF nº 101.888.773-39**

•Representantes da Linguagem – **Artesanato**

Titular: Maria Rejane Caldas**, inscrito no CPF nº 143.657.388-28**
Suplente**:** Maria Socorro Leonda**, inscrito no CPF nº 625.227.873-49**

Art. 2º - Os conselheiros designados para compor o Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse Público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara — CE, Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:BB6860FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TP Nº 2023.09.13.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do Certame Licitatório TP nº 2023.09.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - **I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA** com proposta no valor global de R$ 365.934,50 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, S/N – Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 28 de novembro de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:56BE1668

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Abaiara - Ceará, criado pela Lei municipal nº 368/2012 de 16 de Outubro de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores Antônio Lins de Medeiros, endereço: Avenida Padre Ibiapina, S/N – Centro – Abaiara Ceará – CEP: 63.240-000, tomaram posse dia 28/07/2023 em cumprimento a lei municipal os seguintes membros para titular e suplente, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um de igual período.

REPRESENTANTES DA SOAFAB
Luzineide Bernardino de Souza (Titular)
Endereço: Rua Licínio Leite Sampaio
Telefone: 88982315747

Nicelia Batista de Morais (Suplente)
Endereço: Rua Antônio Leite Dantas Sampaio
Telefone: 88988814352

SOCIEDADE CIVIL
Cristina Oliveira (Titular)
Endereço: Rua José Leite Tavares
Telefone: (88) 98223-9808

Filomena de Sales (Suplente)
Endereço: Rua José Leite Tavares
Telefone: (88) 982283268

USUÁRIO DO SUAS
Maria Célia do Nascimento Rodrigues (Titular)
Endereço: Rua São Pedro
Telefone: (88) 98178-3438

Geralda Alves de Souza (Suplente)
Endereço: Rua Misael Alves de Medeiros
Telefone: (88)98805-8325

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Jessie Carolyne de Sousa (Suplente)
Endereço:
Telefone: (88)981697808

Gerlania de Figueiredo Rodrigues (Titular)
Endereço: Avenida Coronel Humberto Bezerra
Telefone: (88) 98805-7642

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Jackeline Joyce Ferreira Araripe (Titular)
Endereço: Rua Antônio Dantas Sampaio
Telefone: (88) 98102-2381

Pollyana Cruz Tavares (Suplente)
Endereço: Sitio Roncadeira
Telefone: (88) 98119-4238

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
Francilane Araújo Silva Sá (Titular)
Endereço: Rua Josias Leite Teixeira
Telefone: (88) 98195-8958

Tatyana de Jesus Sampaio (Suplente)
Endereço: Rua Zélia Leite Dantas
Telefone: (88) 98877-7761

TRABALHADORES DO SUAS
Samira Garcia Gonçalves (Titular)
Endereço: Rua Josias Leite Teixeira
Telefone: (88) 99677-4550

Rivanessa Tavares Messias (Suplente)
Endereço: Sitio Brejinho
Telefone: (88) 98824-3732

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:39AEF40E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.24.02- PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.24.02- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2023.11.24.02-PE,** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO**: **CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) IN LOCO, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO**

BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **12 de Dezembro de 2023 as 09:00min**, abertura das propostas as **09:15min** e a fase da disputa de lances as **10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:ED447729

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023

PRORROGA O PROGRAMA MUNICIPAL "REFIS 2023" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a relevância da prorrogação do programa de recuperação de crédito, bem como de possibilitar que os contribuintes do Município de Altaneira/CE possam realizar as negociações de suas dívidas para com este ente federado;
CONSIDERANDO a possibilidade de aumento da arrecadação tributária municipal advinda do referido programa de recuperação de crédito;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 900/2023, que em seu art. 8º, possibilita a prorrogação do programa mediante decreto;

DECRETA:
Art. 1º. **FICA PRORROGADO** o **PROGRAMA "REFIS 2023"** no âmbito do município de Altaneira – CE estabelece procedimentos para transação especial de débitos fiscais, mediante concessões mútuas, instituído pela Lei Municipal nº900/2023, de 13 de setembro de 2023, **ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** conforme disposto no art. 8º da referida Lei Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:6CF2DE75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.27.002 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-010/2023-DIVERSAS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.27.002 - Pregão Eletrônico SRP Nº: **PE-010/2023-DIVERSAS**, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias). **Empresa: G VASCONCELOS NETO – ME**, CNPJ: 08.989.001/0001-12, com valor global de R$ 567.549,52 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FREEZERS, GELADEIRAS E CONDICIONADORES DE AR), FOGÃO CONVENCIONAL, INDUSTRIAL, FORNO INDUSTRIAL E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS, AFIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura:** 27/11/2023. **vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE **(contratante)**, GERARDO VASCONCELOS NETO – Representante – G VASCONCELOS NETO – ME **(contratada)**.
A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EF54A32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.27.001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-010/2023-DIVERSAS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.11.27.001 - Pregão Eletrônico SRP Nº: **PE-010/2023-DIVERSAS**, Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, através das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias). **Empresa: A V P DE ARAUJO LTDA**, CNPJ: 32.002.167/0001-88, com valor global de R$ 101.733,49 (CENTO E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS, REFRIGERADORES, FREEZERS, GELADEIRAS E CONDICIONADORES DE AR), FOGÃO CONVENCIONAL, INDUSTRIAL, FORNO INDUSTRIAL E DEMAIS ELETRODOMÉSTICOS, AFIM DE ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. data da assinatura:** 27/11/2023. **vigência –** 12 (doze) meses. **signatários:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE **(contratante)**, ANTÔNIO VANDERLAU PEREIRA D ARAÚJO – Representante – A V P DE ARAUJO LTDA **(contratada)**. a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:607B955A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE -008/2023 – DIVERSAS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE -008/2023 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E QUENTINHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADVINDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º**. 3001 10 301 0400 2.084 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA / 3001 10 302 0403 2.087 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.066,30 (QUATRO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. REPRESENTANTE:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA/ CNPJ Nº. 02.002.373/0001-27. **REPRESENTANTE:** MARIA GERANILDES ALVES DE MOTA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 762.206.803-91.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C2F2E84E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO E NOTIFICAÇÃO

Ref.: Convênio Processo nº 23400.0079999/2014-14 - Termo de Compromisso 10727 com o FNDE.

A Prefeitura Municipal de Aracoiaba, através deste documento, informa que, após uma busca minuciosa em seus arquivos, não foi possível localizar todos os documentos necessários para a prestação de contas relativa ao convênio em referência, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Diante desta situação, consideramos fundamental notificar os gestores responsáveis pela execução do convênio na época, para que possam contribuir com informações adicionais ou esclarecimentos pertinentes.
Desta forma, notificamos:

1. Sr. Antônio Cláudio Pinheiro, ex-prefeito, e
2. Sr. Francisco Emilio Campelo Freitas, ex-secretário de educação.

SOLICITAMOS AOS MENCIONADOS ACIMA QUE ENTREM EM CONTATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS QUE POSSAM AUXILIAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO SUPRACITADO.

Ressaltamos que a não apresentação da documentação ou a falta de colaboração dentro do prazo estipulado acarretará a adoção de ações pertinentes por parte do município para a apresentação dos documentos e responsabilização dos envolvidos, conforme as normativas vigentes.

Atenciosamente,

Aracoiaba-CE, 28 de novembro de 2023.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A810B2D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação desta Municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N0 013/2023-TP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMÍNIA PINTO NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA,** ***conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital***, com data de abertura marcada para o dia 14 de Dezembro de 2023 às 10:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/CE. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 28 de Novembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0429FA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TP 005/2023-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.11.17.01. A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-TP.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 ARENINHAS NAS LOCALIDADES: SERRA VERDE, PAI JOÃO, BALANÇA, BARRIGUDA E MATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº: 11.417.068/0001-97.** VALOR GLOBAL: **R$ 1.200.548,85 (HUM MILHÃO, DUZENTOS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REIAS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** REFERENTE AO **LOTE II**. VIGÊNCIA: **17/11/2023 À 14/11/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: MAURÍCIO GOMES COELHO - CPF: 044.596.423-52.

ARATUBA/CE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:12393930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TP 005/2023-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.11.16.01. A ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-TP.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 ARENINHAS NAS LOCALIDADES: SERRA VERDE, PAI JOÃO, BALANÇA, BARRIGUDA E MATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI • CNPJ Nº: 35.864.328/0001-30.** VALOR GLOBAL: **R$ 800.311,12 (OITOCENTOS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS),** REFERENTE AO LOTE 1. VIGÊNCIA: **16/11/2023 À 14/11/2024.** ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: MAURÍCIO GOMES COELHO - CPF: 044.596.423-52. ARATUBA/CE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1CB61D30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 ARENINHAS NAS LOCALIDADES: SERRA VERDE, PAI JOÃO, BALANÇA, BARRIGUDA E MATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EMPRESAS VENCEDORAS: 1. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI- CNPJ Nº: 35.864.328/0001-30, vencedora com valor total de R$ 800.311,12 (Oitocentos mil, trezentos e onze reais e doze centavos), referente ao LOTE I; 2. CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ N°: 11.417.068/0001-97,vencedora com valor total de R$ 1.200.548,85 (Hum milhão, duzentos mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente ao LOTE li. VALOR GLOBAL R$: R$ 2.000.859,97 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIO DO TESOURO MUNICIPAL/ REC PRÓPRIOS- BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das empresas: 1. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELLI - CNPJ Nº: 35.864.328/0001-30 e 2. CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ Nº: 11.417.068/0001-97, poratender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Presidente declarou-a vencedoras do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursai e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pela Presidente, A Secretária Municipal de Educação Básica homologou o procedimento licitatório, com base legal na: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Aratuba/CE, 16 de Novembro de 2023.
SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA·
CPF Nº 806.541.773-68-
Secretária Municipal de Educação Básica-
Contratante.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E3200CF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2023.11.23.1**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE QUE INTERLIGA AS COMUNIDADES DE BOQUEIRÃOA JUÁNO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.**, licitação do tipo menor valor global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **19 de Dezembro de 2023**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz/CE, 28 de novembro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:7B1D6938

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arneiroz/CE, torna público a Errata do Extrato contratual sob **nº 2023.11.01.1,** referente a **Chamada Pública n° 02/2023,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
CAMILA ARAUJO DE DIAS	R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023

VALOR TOTAL: R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: CAMILA ARAUJO DE DIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz-CE, 01 de Novembro de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral
Sec. de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3C53C351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, do Município de Assaré/CE, de acordo com a proposta nº 12696.967000/1230-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Talita Medeiros Costa.

Data do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7F7F1BAF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, do Município de Assaré/CE, de acordo com a proposta nº 12696.967000/1230-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Data do Contrato: 23 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A3A5C252

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.18.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, do Município de Assaré/CE, de acordo com a proposta nº 12696.967000/1230-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 55.080,00 (cinqüenta e cinco mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Francisco Adriano da Costa Souza.
Data do Contrato: 23 de Novembro de 2023

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:15492101

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.02.001/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
INDICIADO: JOSÉ WEUDES DOS SANTOS LIRA

Trata-se de Processo Administrativo nº 14.02.001/2023 instaurado por Comissão designada em Portaria n°05.10.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelo servidor JOSÉ WEUDES DOS SANTOS LIRA, matricula nº 00846136, referente apuração de conduta incompatível com a moralidade pública.

RELATÓRIO

Em 14 de fevereiro de 2023 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 14.02.001/2023. Assim, foi designado através de Portaria n°05.10.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi intimado o senhor JOSÉ WEUDES DOS SANTOS LIRA, para comparecer no dia 14 de março 2023, às 09h30minmin para ser ouvido pela comissão, conforme termo de interrogatório em anexo. Foi apresentado defesa em 05 de maio de 2023.
Foi intimada a senhora ANA KAINNÁ DE SOUZA, para comparecer no dia 04 de abril 2023, às 14h30minmin para ser ouvida pela comissão, conforme termo de interrogatório em anexo. Foi apresentado na oportunidade, provas referente às condutas do indiciado.
Vale ressaltar-se que consta nos autos medida protetiva concedida em decisão liminar em processo judicial nº 0200528-06.2022.8.06.0109, uma vez que foi verificado indícios da prática dos crimes de injuria, difamação e perseguição “stalking”.
No dia 19 de julho de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela pena de demissão.
No dia 09 de agosto de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 09/08/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, é tempestiva esta decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **DECIDO** pela SUSPENSÃO POR 90 DIAS, QUE SEJA ESSA DECISÃO REGISTRADA NO CADASTRO FUNCIONAL DO SERVIDOR**.** Bem como, que seja CUMPRIDO O DETERMINADO EM DECISÃO LIMINAR pelo juízo competente no âmbito do ambiente de trabalho, devendo a secretaria buscar o melhor meio para cumprimento.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 12 de setembro de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7AFFE842

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.011/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
INDICIADO: MANOEL MACÊDO DE SANTANA

Trata-se de Processo Administrativo nº 16.08.011/2022 instaurado por Comissão designada em Portaria n°28.07.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelo servidor MANOEL MACÊDO DE SANTANA, referente apuração de faltas funcionais e abandono de cargo público.

RELATÓRIO

Em agosto foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 16.08.011/2022. Assim, foi designado através de Portaria n°28.07.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi comunicada a secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos sobre a instalação e inicio dos trabalhos do PAD, bem como, a solicitação da entrega da notificação prévia e intimação do servidor que foi realizada no dia 26/09/2022.
No dia 28 de setembro de 2022 ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. No dia 03 de janeiro de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pelo arquivamento do processo, tendo em vista a comprovação de aposentadoria, bem como, que o setor de Recursos Humanos faça a baixa definitiva do servidor no sistema.
No dia 30 janeiro de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o praxo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 30/01/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão. Tal ato esta sendo proferido nesta data, pois esta unidade estava aguardando documento complementar necessário para decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA ABSOLVIÇÃO** do servidor MANOEL MACÊDO DE SANTANA, matricula n° 00103225.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 24 de março de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:779967D5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.02.001/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICIADO: MARIA ELIELMA DE SOUZA; JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA; ELIANA MARIA SOUZA LEITE.

Trata-se de Processo Administrativo nº 23.02.001/2023 instaurado por Comissão designada em Portaria n°05.10.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelas servidoras: MARIA ELIELMA DE SOUZA; JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA; ELIANA MARIA SOUZA LEITE, referente apuração de irregularidades na prestação de contas do CERU – Maria Linhares Sampaio.

RELATÓRIO

Em 23 de fevereiro de 2023 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 23.02.003/2023. Assim, foi designado através de Portaria n°05.10.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, em 24 de março de 2023 foi intimada a senhora JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA, para comparecer no dia 04 de abril 2023, às 13:30h para ser ouvido pela comissão. Ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Foi apresentado defesa em 16 de junho de 2023.
Em 09 de maio de 2023 foi intimada a senhora MARIA ELIELMA DE SOUZA. No dia 23 de maio ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Foi apresentado defesa em 29 de junho de 2023.
Em 09 de maio de 2023 foi intimada a senhora ELIANA MARIA SOUZA LEITE. No dia 23 de maio ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Foi apresentado defesa em 29 de junho de 2023.
No dia 13 de julho de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando SUSPENSÃO do processo administrativo disciplinar, até que conclua ação judicial sobre o fato.
No dia 09 de agosto de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 09/08/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, é tempestiva esta decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA SUSPENSÃO DO PROCESSO,** conforme Lei Complementar nº 002/2022.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 12 de setembro de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8CB4868E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.02.001/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICIADO: MARIA ELIELMA DE SOUZA; JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA; ELIANA MARIA SOUZA LEITE.

Trata-se de Processo Administrativo nº 23.02.001/2023 instaurado por Comissão designada em Portaria n°05.10.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelas servidoras: MARIA ELIELMA DE SOUZA; JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA; ELIANA MARIA SOUZA LEITE, referente apuração de irregularidades na prestação de contas do CERU – Maria Linhares Sampaio.

RELATÓRIO

Em 23 de fevereiro de 2023 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 23.02.003/2023. Assim, foi designado através de Portaria n°05.10.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, em 24 de março de 2023 foi intimada a senhora JOICE MARIA DE SOUZA FERREIRA, para comparecer no dia 04 de abril 2023, às 13:30h para ser ouvido pela comissão. Ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Foi apresentado defesa em 16 de junho de 2023.
Em 09 de maio de 2023 foi intimada a senhora MARIA ELIELMA DE SOUZA. No dia 23 de maio ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Foi apresentado defesa em 29 de junho de 2023.
Em 09 de maio de 2023 foi intimada a senhora ELIANA MARIA SOUZA LEITE. No dia 23 de maio ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Foi apresentado defesa em 29 de junho de 2023.
No dia 13 de julho de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando SUSPENSÃO do processo administrativo disciplinar, até que conclua ação judicial sobre o fato.
No dia 09 de agosto de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 09/08/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, é tempestiva esta decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA SUSPENSÃO DO PROCESSO,** conforme Lei Complementar nº 002/2022.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 12 de setembro de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1386F5D2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.005/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICIADO: PAULO BARBOSA GUEDES SILVA

Trata-se de Processo Administrativo nº 16.08.005/2022 instaurado por Comissão designada em Portaria n°28.07.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pelo servidor PAULO BARBOSA GUEDES SILVA, referente a não apresentação do comprovante de vacinação contra o COVID-19.

RELATÓRIO

Em agosto foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 16.08.005/2022. Assim, foi designado através de Portaria n°28.07.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi comunicada a secretária de Educação sobre a instalação e inicio dos trabalhos do PAD, bem como, a solicitação da entrega da notificação prévia e intimação do servidor que foi realizada no dia 30/09/2022.
No dia 03 de novembro de 2022 ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. No dia 09 de novembro de 2022 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar entendo pela ABSOLVIÇÂO do servidor PAULO BARBOSA GUEDES SILVA, matricula n° 00844434, pelo motivo que não restou presente a materialidade, ou conduta reprovável que importe na culpabilidade do servidor, bem como, já voltou a exercer suas funções.
No dia 28 fevereiro de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Destarte, considerando-se o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo, é tempestiva essa decisão, tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 30/01/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, que segue conforme dispositivo abaixo.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA ABSOLVIÇÃO** do servidor PAULO BARBOSA GUEDES SILVA, matricula n° 00844434.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 24 de março de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:42903B3B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.02.002/2023
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
INDICIADO: ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.02.002/2023 instaurado por Comissão designada em Portaria n°05.10.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pela servidora ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS, referente apuração de abandono de emprego.

RELATÓRIO

Em 08 de fevereiro de 2023 foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n° 08.02.002/2023. Assim, foi designado através de Portaria n°05.10.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi intimada a senhora ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS, para comparecer no dia 14 de março 2023, às 10h30minmin para ser ouvido pela comissão. Foi apresentado defesa em 14 de março de 2023.
No dia 14 de março de 2023 ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. No dia 18 de julho de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela pena de demissão.
No dia 09 de agosto de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Considerando o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo e tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 09/08/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, é tempestiva esta decisão.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **ENCAMINHO AO PREFEITO MUNICIPAL** para decisão final, uma vez que compete a este a aplicação da penalidade de demissão, conforme artigo 133 da Lei Complementar nº 002/2022.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 04 de setembro de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2ABDEC4B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.08.014/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBALHA
INDICIADO: VERÔNICA ALENCAR DA SILVA

Trata-se de Processo Administrativo nº 16.08.014/2022 instaurado por Comissão designada em Portaria n°05.10.001/2022, para apurar indícios de irregularidades cometidas pela servidora VERONICA ALENCAR DA SILVA, referente a condutas desidiosas e a recusa na realização das atividades inerentes a sua função.

RELATÓRIO

Em julho de 2022 foi enviado ofício pela Secretária Municipal de Saúde. Sra. Sheyla Martins, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da indiciada. Assim, foi designado através de Portaria nº 05.10.001/2022 a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Designada a Comissão, foi comunicada a secretária de Saúde sobre a instalação e inicio dos trabalhos do PAD, bem como, a solicitação da entrega da notificação prévia e intimação da servidora que foi realizada no dia 28/09/2022.
No dia 03 de novembro de 2022 ocorreu o interrogatório, conforme termo apresentado nos autos. Após ser indiciada, foi apresentado Defesa Administrativa no dia 26.12.2022. No dia 04 de Janeiro de 2023 foi realizado o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar entendo pela ABSOLVIÇÂO da servidora VERONICA ALENCAR DA SILVA, matricula n° 00728616, pelo motivo de não exercer mais suas atividades no Posto de Saúde Malvinas II, estando atualmente exercendo suas atividades de maneira exitosa no CAPS II.
No dia 30 de janeiro de 2023, foi submetido o processo para apreciação e decisão da Controladoria Geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar n° 002/2022 de 09 de Março de 2022, em seu art. 117, dispõe acerca das fases do Processo Administrativo:

Art. 117 - Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções publicas, a autoridade, mencionada no paragrafo único do art. 135 desta Lei, que tiver ciência da irregularidade, informara a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para que esta notifique o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar a opção por cargo no prazo improrrogável de dez dias uteis, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão por parte do servidor, adotara procedimento sumario para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolvera nas seguintes fases:
I–publicação do ato de instauração do P.A.D e, simultaneamente, indicação da autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração realizados pela Secretaria Municipal Planejamento e Gestão;
II-instrução sumaria, que compreende indiciação, defesa e relatório realizados pela Comissão de P.A.D;
III–julgamento, pela Controladoria Geral do Município, dada a sua natureza institucional.

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, cabe a Controladoria Geral do Município, realizar o julgamento do PAD instaurado por comissão competente e devidamente designada.
Contudo, deve-se observar o relatório final da Comissão e as provas constantes no processo, conforme dispõe a Lei, no seu art. 164:

Art. 164 - O julgamento acatara o relatório da comissão, salvo quando contrario as provas dos autos, o que deve ser fundamentado.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 163 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferira a sua decisão.

Destarte, considerando-se o prazo determinado em Lei para julgamento do processo administrativo, é tempestiva essa decisão, tendo em vista que a CGM recebeu os autos no dia 30/01/2023 tendo até 30 dias úteis para decisão, que segue conforme dispositivo abaixo.

DISPOSITIVO

Diante o exposto, acato o relatório final da comissão e **JULGO PELA ABSOLVIÇÃO** da servidora VERONICA ALENCAR DA SILVA, matricula n° 00728616.

Notifique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se, nos termos da lei.

Barbalha-Ceará, 01 de março de 2023.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:406E9596

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1 – SRP. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a **empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos previstos no calendário cultural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato Administrativo firmado em 11 de maio de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, parágrafo 1º. **ACORDAM** em acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens licitados. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Allamo Edgar Fernandes Rolim.
Data de Assinatura do Aditivo: 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:610C444D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA N.º 20.11.005/2023 De 20 de novembro de 2023.

Designa Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento Publico nº 002/2023 e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. LÚCIA MATOS SANTANA, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando a necessidade de ser criada uma comissão para acompanhar o Chamamento Público nº 002/2023;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR e NOMEAR os membros a seguir mencionados;

Coordenador**: Moises Souza Domingos**
Assistente: **Moises Sampaio Feitosa da Silva**
Assistente: **Wescly Tiago Pereira Ramos**
Assistente: **Getúlio de Moura Santos**
Assistente: **Matheus Bezerra Cruz**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 20 de novembro de 2023.

LÚCIA MATOS SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4706A638

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 24.11.001/2023 De 24 de novembro de 2023.

Designa Comissão para Realização de Prova de Conceito- POC, do Processo de Licitação nº 2023.10.04-1 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOSDO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de ser criada uma **Comissão para Realização de Prova de Conceito- POC, do Processo de Licitação nº 2023.10.04-1**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR e NOMEAR os membros a seguir mencionados;

Presidente: **Igor Vieira Santos**
CPF: 068.011.283-96
Membro: **Maria Tamires Lemos Silva**
CPF: 021.299.793-94
Membro: **Sara Regina Santos Grangeiro**
CPF: 625.731.993-55
Membro: **José Jacob Pereira Neto**
CPF: 951.600.863-15

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 24 de novembro de 2023.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:830E967D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.27.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.27.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, que se realizará no dia 29 de dezembro de 2023 (29/12/2023), às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no

endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 28 de novembro de 2023. CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:914EABB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N.º 005/2023 – SESA

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s na Seleção Pública Simplificada N. 005/2023 visando a Contratação Temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.
O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
LARISSA THAÍS CRUZ	**MEDICO PSF**	**40 Horas**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 29 de Novembro de 2023

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:2CF1B4B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.17.001-FME, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME.A Secretaria de Municipal de Políticas para a Educação torna público o Extrato do 3º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo**OBJETO:**é a**SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO - B PADRÃO FNDE (ID 1011051) CONVÊNIO 8164/2014**, CONTRATADA:**ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI,**CNPJ:nº 25.372.042/0001-84.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos**CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.13.54.CP-FME**, no contrato entre as partes. Assina pelo**CONTRATANTE:**Francisca Roberta Oliveira Andrade–Secretária de Políticas para a Educação, assina pela**CONTRATADA: Jean Carlos de Souza**, portador do CPF/MF n°CPF/MF N° 796.322.033-72, Campos Sales-Ceará, 16 e outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:BFCC5575

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00109102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIO GILDEVAN SANTOS DUARTE; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 33.219,20 (Trinta e três mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:91E208EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00209102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias**; **CONTRATADO:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 44.073,92 (Quarenta e quatro mil setenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:CDEB37A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00309102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de

Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** FRANCISCO DA SILVA LIMA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 21.305,24 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:1B520E11

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00409102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** VALTENOR MANOEL DOS SANTOS; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** 96.300,96 (Noventa e seis mil trezentos reais e noventa e seis centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:6294C94A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00509102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** ROZINALDO ALVES VELOSO; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.147,20 (Dezessete mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:9E239C03

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00609102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** AURICELIA GOMES BARBOSA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 48.382,40 (Quarenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:07CC4B3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00709102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** CICERO DE ALENCAR SOUSA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 34.207,36 (Trinta e quatro mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:28115157

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00809102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA**

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIO ALVES CAMPOS; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.804,48 (Dezesseis mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:612F04EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 00909102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** MARIA ANTONIA DE ALENCAR LEITE; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 32.085,53 (Trinta e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5F98A6E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.01309102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** JOÃO OSTERNO DOS SANTOS; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 12.330,56 (Doze mil trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:4724E49F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01009102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIO BERNALDINO DE SOUZA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 21.479,04 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E9539DA9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01109102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** FRANCISCO DUARTE RIBEIRO; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 37.752,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais) .
Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A4362E1D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.01109102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA**

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação;
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias60 (sessenta) dias;
CONTRATADO: JANILDO FRANCISCO DA SILVA;
CONTRATANTE: FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE;
VALOR GLOBAL: R$ 30.782,40 (Trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:647A681F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01209102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE DA SILVA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 33.514,08 (Trinta e três mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos)**, Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E0C64966

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.00809102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIO ADEGILDO FRANCELINO DE LIMA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 27.302,40 (Vinte e sete mil trezentos e dois reais e quarenta centavos)**. Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A610E7D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.00709102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** JEFFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais)**, Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8CD83E42

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.00609102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** ISMAEL GOMES DE SOUZA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 16.790,40 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D5F6A279

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01409102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIA FRANCISCA DOS PASSOS; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 34.920,60 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A323BA5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.00109102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO: ANTONIO NICOLAU DE SOUSA**; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 13.183,98 (Treze mil cento e oitenta e tres reais e noventa e oito centavos)**, Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:F627C652

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01509102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** LUCAS DA SILVA FERREIRA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 24.886,40 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:B601C5DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02.00109102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO: MARIA SOCORRO DA SILVA SOUSA**; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 46.483,36 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:418CBF67

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01609102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO: JOAQUIM GONÇALVES BATISTA FILHO**; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$** 61.388,36 (Seiscentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) , Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:44878832

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02809102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 23.966,80 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:3747552F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01709102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 47.665,52 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:70F2D16D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01809102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** PEDRO FERREIRA NETO; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** 11.137,28 (Onze mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:18D022A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 01909102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** LUIZ RAIMUNDO DE LAVOR; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ **31.073,60 (Trinta e um mil setenta e três reais e sessenta centavos)**, Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:C5C32479

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02709102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** LINDOMAR DE ANDRADE SILVA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 18.304,00 (Dezoito mil trezentos e quatro reais). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:8BF7B102

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 002009102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** RICARDO SESIDIO DE MORAIS; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** 7.392,00 (Sete mil trezentos e noventa e dois reais). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:BCB5218F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02109102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** FRANCIELTON DE MOURA GONÇALVES; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 82.669,10 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**, Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:4F29E9CB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02609102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** ANTONIA ALVES DA SILVA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 19.808,44 (Dezenove mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:6BFD6BE0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02209102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias; **CONTRATADO:** LUCIMAR IRISMAR DA SILVA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL: R$ 52.412,80 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**. Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:F1C174FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação de Campos Sales, torna público o Extrato do Instrumento **Contratual nº 02409102023-SEDUC** cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Políticas para a Educação; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.1236212102.023 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - E. M. DESP.VINC./ ESTADO; 07.01.1236212102.024 - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO - RECURSO PRÓPRIO; 07.02.1236112052.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 07.01.1236512022.027 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - DESPESAS VINCULADAS; 07.01.1236112052.022 - MANUTENÇÃO DO E. F. - DESPESA PRÓPRIAS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias; **CONTRATADO:** JOÃO PAULO DE LIMA; **CONTRATANTE:** FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE; **VALOR GLOBAL:** R$ 40.560,00 (Quarenta mil duzentos e sessenta reais). Campos Sales - CE, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:5B5C08CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/TP.01

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 003/2022/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022/TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de capacitação, treinamentos, palestras e workshops junto às secretarias do município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** J PAULO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 04 de julho de 2023, fixando o seu novo vencimento em 04 de julho de 2024. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** João Paulo Júnior, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 28 de junho de 2023.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:38D95C20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **EDILENE BRITO BEZERRA**, contratada ao cargo de FARMACÊUTICA, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 10/11/2023 á 07/05/2024.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 28 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EEBC1A6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - CEARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL-CE, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval-Ce. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, durante o período das 14h do dia 29 de novembro de 2023, até às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2024. (Chaval-Ce, 28 de novembro de 2023. COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO –

JANE KETLEM BARBOZA FERREIRA,
Presidente da Comissão

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E126E9D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.017/2023- AD - SETAS** proveniente da Adesão n.º **017/2023 – AD - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 27.779,50 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0401.2.039 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR.

CHOROZINHO–CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2ABC4CA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 017/2023-AD-SETAS

EXTRATO DA ADESÃO Nº 017/2023-AD-SETAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-SMS-SRP, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.23.028-PE-DIV-SRPRP,

gerenciado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chorozinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.810.445/0001-41, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 766, Centro, CEP: 62.875-000, Centro - Chorozinho – CE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESPONDENDO - **Sr. ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO**.

FORNECEDOR: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede a RUA TERESA CRISTINA, Nº 1258 - CENTRO - FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ nº 41.600.131/0001-97.

VALOR GLOBAL: R$ 27.779,50 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0902 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0401.2.039	3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário Do Trabalho E Assistência Social - Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D4547FD0

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO Nº 018/2023-AD-SECULT

EXTRATO DA ADESÃO Nº 018/2023-AD-SECULT DA Ata de Registro de Preços nº 2023.11.01.001-SECULT, oriunda do Pregão PRESENCIAL Nº 2023.10.20.001 - SECULT, gerenciado pela SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, CEP: 62.875-000, Centro - Chorozinho – CE, através da Secretaria da Cultura e Turismo do município de Chorozinho, neste ato representado pela SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO - **Sra. AMANDA RODRIGUES CARVALHO**.

FORNECEDOR: **L GONÇALVES DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 45.400.097/0001-68, com sede na Travessa José Delfino Júnior, 196, Russas - CE.

VALOR GLOBAL: R$ 189.554,25 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo	1501 – Secretaria da Cultura e Turismo	13.122.0401.2.079	3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária da Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FA1A1D67

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.018/2023- AD - SECULT** proveniente da Adesão n.º **018/2023 – AD - SECULT** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: L GONÇALVES DO NASCIMENTO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE ESTE CONTRATO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.20.001 - SECULT, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 – LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 189.554,25 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.122.0401.2.079 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: AMANDA RODRIGUES CARVALHO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS GONÇALVES DO NASCIMENTO.

CHOROZINHO–CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:35325084

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.01.17.004 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA QUE LIGA A LOCALIDADE DE BAIXA DA ABELHA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 106614496**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, com início na data de sua assinatura em 07 de novembro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FD7027FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.25.074 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, NAS RUAS: RUA PRINCIPAL DO BAIRRO CIDADE NOVA; SDO 01, SDO 02, SDO 03 E SDO 04 NO DISTRITO DE TRIÂNGULO; SDO 01, SDO 02 E SDO 03 NO DISTRITO DE TOURADA; SDO 01 E SDO 02 NA LOCALIDADE DE SÍTIO ALBANO E SDO 01, SDO 02, SDO 03 E SDO 04 NO BAIRRO LEIRÕES. CONVÊNIO Nº 99/2021. MAPP - 997)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, com vigência a partir de sua assinatura em 30 de outubro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0577F651

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.11.060 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1508**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura em 27 de outubro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:20E27B4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.11.060 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nº 1508**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de sua assinatura em 29 de junho de 2023.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:56A34200

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: Tomada de Preços nº **2023.07.06.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DE BETÂNIA E URBANIZAÇÃO DO MERCADO DO PEIXE DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – **Classificada(s):** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA; J M X NETO CONSTRUTORA LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA MPREENDIMENTOS LTDA; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA; SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA **– Desclassificada(s):** L & L SERVICOS LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; M L N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA LTDA; NOGNA - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES – LTDA; MARCEL OLIVEIRA TIMBO; LSD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R. A. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Vencedora da Licitação: **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº **41.500.868/0001-38** – Valor Global: **R$ 273.576,16 (duzentos setenta e três mil, quinhentos e setenta e seis e dezesseis centavos) –** Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:586B0E97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA VALDENUSIA NERES POSSIDÔNIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA E O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA VALDENUSIA NERES POSSIDÔNIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA E O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

O MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.595.572/0001-00, com endereço à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito, CEP 63.185-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**, FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.915.657/0001-20, com endereço à Avenida Edésio Tolentino, n° 158, Centro, Abaré - Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO JOSÉ TEXEIRA TOLENTINO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto o apoio técnico-administrativo mediante a cessão de servidor do quadro de pessoal do Município de Farias Brito/CE para o Município de Abaré-BA, para compor a respectiva equipe administrativa.

Parágrafo Único. O Município de Farias Brito/CE desde logo coloca à disposição do Município de Abaré - BA a servidora abaixo identificada, sem prejuízo da cessão de outros servidores de ambos os órgãos.

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO
VALDENUSIA NERES POSSIDÔNIO	**ENFERMEIRA (MAT. 2030)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão terá prazo de vigência de 01 (ano) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se assim convier às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO CEDENTE:

Ceder ao órgão Cessionário a servidora acima qualificada para exercer suas atividades funcionais;

II - DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO:

Exigir o cumprimento da carga horária semanal da servidora ora cedido;
Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da servidora, ora cedida;
Comunicar ao Município Cedente quaisquer irregularidades, ou falta cometida pelo servidora cedida, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. A infringência, por parte da servidora ora cedida às normas legais ou regulamentares acarretará seu imediato seu retorno ao Município Cedente, para responder ao devido processo disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de Cessão poderá, a qualquer época de sua vigência, ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenentes, mediante apropriados Termos Aditivos.

CLAUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA

Qualquer das partes poderá propor a denúncia desta Cessão, desde que faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSURA SEXTA- DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da comarca de Farias Brito, Estado da Ceará, para qualquer ação que, porventura, venha a ser motivada por qualquer das partes no fiel cumprimento desta Cessão.

E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para todos os efeitos legais e de direito.

Farias Brito/CE, 15 de Novembro de 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Cedente

FERNANDO JOSÉ TEXEIRA TOLENTINO
Cessionário

Testemunhas:

_____
Nome e CPF/MF:

_____
Nome e CPF/MF:

Publicado por:
Jeronimo Correia de Oliveira
Código Identificador:5A55B2D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0716448	ALEXSANDRO MONTEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/11/2023 a 30/11/2023
0200530	CARMILUCIA MARIA AMARANTE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/11/2023 a 30/11/2023
1230881	DANIELLI GONDIM CAMPELO	GABINETE DO PREFEITO	11/11/2023 a 30/11/2023
1229569	ELENILSA JERONIMO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13/11/2023 a 30/11/2023
0200751	GILMAR BARBOSA DE AZEVEDO	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB E CIDADANIA	01/11/2023 a 30/11/2023
1230882	MARIO SILVIO GOMES BORGES	GABINETE DO PREFEITO	11/11/2023 a 30/11/2023
0201960	OTAVIO GOMES MONTEIRO	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/11/2023 a 30/11/2023
1229197	RAYANISON DAGNER DA COSTA MORAIS	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	01/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:636721F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO COMODATO DE Nº 01/2021 FIRMADO COM A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA.

O Município de Fortim/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 35.050.756/0001-20, com sede na Vila da Paz, 40, Bloco D, Centro, Fortim/CE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito NASELMO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, 553, Centro, nesta urbe, com fulcro nos arts. 77,78, I e 79 da Lei 8666/93, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do Comodato de nº 01/2021 firmado com a empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.527.919/0001-87, tendo em vista o descumprimento contratual, notificado pelo Ofício de nº 048/2023, de 31 de maio de 2023, sem qualquer resolução pela Comodante.
Notifique-se a empresa Comodante da presente Rescisão, para fins do parágrafo único do art. 78 da Lei 8666/93.

Fortim/CE, 28 de novembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B85A8217

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2011.01/2023 – SMDU; 2011.02/2023 – SME E 2011.03/2023 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2508.01/2023-PMF/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2011.01/2023 – SMDU; 2011.02/2023 – SME e 2011.03/2023 - SMS - referente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS Nº **2508.01/2023-PMF/TP**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano; Educação e Saúde, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.410/0001-62; **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** PRAZO DE ATÉ 300 (TREZENTOS) DIAS; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa– Sec. de Desenvolvimento Urbano. Katiane Gondim da Costa – Sec. de Saúde. Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação.. Fortim/CE, 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DCCADAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2508.01/2023-PMF/TP

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR**o objeto licitado, no valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** à Empresa **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP**, e**HOMOLOGAR**o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2508.01/2023-PMF/TP, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, **DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA–
Sec. de Desenvolvimento Urbano.

KATIANE GONDIM DA COSTA –
Sec. de Saúde.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:59AA8CAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.27.11.001. Processo Carona nº 006/2023. **UNIDADE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **DOTAÇÃO**: 10.01.12.122.0007.2.04 - 4.4.90.52.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM TIPO UTILITÁRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.000,00. **PRAZO DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATADO(A):** UNITED CAR LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** EMANOELA SALDANHA TABOSA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA – Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:986DB2E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01/2023-PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de dezembro de 2023**, às **09:00, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, tombado sob o nº **2111.01/2023-PE,** com fins ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: novobbmnet.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:D228DA6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2711.01/2023-SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de dezembro de 2023, às **14:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: **novobbmnet.com.br** e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:898C53A3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº306/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 29 de novembro de 2023 para transportar os pacientes, Ana Célia Calixta Brito para o Hosp. Cesar Carls, Leonardo Paiva Gomes, Francisca Cristiane Gomes Melo e Maria Paulo Farias para o Hosp. Dionísio Lapa, Samuel Rodrigues Melo para o Hosp. Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 28 de novembro de 2023.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D9C12313

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 032/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA GALERIA DA MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou

CLASSIFICADAS as empresas: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. empresas DESCLASSIFICADAS: F J CONSTRUTORA LTDA. Foi vencedora do certame a empresa NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.131.683/0001-09, com o valor global de R$ 205.012,93 (duzentos e cinco mil doze reais e noventa e três centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:54E2D426

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1611- 2301/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 031/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça e reforma de um prédio público no Distrito de Martinslândia, no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratada: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.691.178/0001-04 – Valor: R$ 282.137,25 (duzentos e oitenta dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 16/11/2023 – Vigência: 16/11/2023 à 16/04/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Antonio Erison Moreira de Mesquita (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:36F04DDE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1311- 2304/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 03.983.321/0001-41 – Valor: R$ 2.157,39 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 13/11/2023 – Vigência: 13/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Ilzo Aparecido Pereira Ingles (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FC16C904

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2307/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: B DANIEL INFORMÁTICA, CNPJ nº 11.607.273/0001-15 – Valor: R$ 1.442,82 (Mil Reais Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Bernardo Daniel (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D9C79839

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2305/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 20.081.724/0001-14 – Valor: R$ 4.575,00 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Gislane Pacher Bilk (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BE90B21B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2303/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: J G MARQUES, CNPJ nº 40.815.897/0001-26 – Valor: R$ 7.924,52 (Sete Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Jonnant Gomes Marques (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44FF71A1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2301/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27 – Valor: R$ 14.848,24 (Quatorze Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Letícia Rabêlo Ferreira (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:018B7452

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2308/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 37.725.824/0001-39 – Valor: R$ 1.755,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais). – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Ana Carolina Felix (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EA5A35A8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2302/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30 – Valor: R$ 7.134,00 (Sete Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Anderson Carlos Diniz Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D4C1D3FF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1011- 2306/07 – Processo Originário: PE 018/2023-SAS – Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinado a atender as demandas do Abrigo Municipal, junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Contratada: RAIMUNDO SOUZA COSTA, CNPJ nº 40.258.479/0001-85 – Valor: R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2023 – Vigência: 10/11/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Raimundo Souza Costa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:847898F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2111.01-2023-SRP-PE

A Pregoeira da Prefeitura de Ibicuitinga, vem através deste tornar público o adiamento do presente processo, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

Onde se-lê: Inicio: 5 de dezembro de 2023 às 09hs00min
Leia-se: Inicio: 8 de dezembro de 2023 às 09hs00min

Ibicuitinga, 28 de novembro de 2023.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:CF361B51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 004/2023 - SRP referente ao Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Publicação de Matérias Legais de Interesse da Câmara Municipal de Icapuí, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, com data de abertura marcada para o dia 12/12/2023, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, n° 125, Centro, no horário de 07h30min às 13h30min.

Icapuí - CE., 28 de novembro de 2023.

PAULO JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:8818EA91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.11.24.02-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu. **Data da Sessão:** 12 de dezembro de 2023, às 08h:30m. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 28 de novembro de 2023, Iguatu-Ce.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4A40B880

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
PORTARIA Nº 043/2022 - SME

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAR O RECEBIMENTO INCORRETO DE TERÇO DE FÉRIAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU, **MARIA REJANE DE LIMA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 1778/2023, de 10/10/2023, no uso das atribuições constantes na alínea "c" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, instaura processo administrativo para averiguar o recebimento indevido de terço de férias por parte dos servidores da Secretaria da Educação, considerando os princípios e fundamentos descritos nos considerandos a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 32/2023, que instituiu o processo administrativo que instaura o processo administrativo comum para ressarcimento ao erário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências específicas, imprescindíveis para a correta instrução e conclusão do mencionado processo administrativo;

CONSIDERANDO a importância e complexidade dos trâmites envolvidos no mencionado processo, exigindo maior prazo para análise criteriosa dos elementos apresentados;

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido pela Portaria nº 32/2023, referente ao processo administrativo que instaura processo administrativo comum para ressarcimento ao erário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Todos os demais termos e disposições estabelecidos na Portaria nº 32/2023, de 21 de setembro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iguatu/CE, 28 de novembro de 2023.

MARIA REJANE DE LIMA SILVA
Secretária Municipal Educação
Portaria N° 1778/2023

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E60649FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1988/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 590/2023 da Secretaria da Educação, em 26 de Outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **ELIANE ALEXANDRE ALVES BEZERRA,** na função de Supervisora Pós Graduação, matrícula Nº: 3320, lotada na Secretaria da Educação – SME, **pelo prazo de 03 (três) meses**, com efeitos a partir da data de publicação da portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3F828F6A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA em cumprimento a Legislação em vigor, e em especial a Lei nº 3.019/2023, o Secretário PAULO CEZAR ROCHA PINTO, faz-se publicar o extrato resumido de Aditivo de Prazo **Contrato Original nº 2021.11.11.02-PMI-SESPCON,** firmado com a empresa: **CONSTRUTORA LIMP.URB EIRELI-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº. 40.014.017/0001-12, neste ato, representado pelo Senhor(a) Antônio Ítalo Luciano Farias, Representante Legal. **Fundamento Legal:** no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas Contratuais. **Processo Administrativo:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.07.22.01-PMI-SESPCON. Cujo o **objeto:** Contratação dos serviços de poda arbórea e capina de linha d'agua na sede e distritos do município de Iguatu-CE. **Data do Aditivo:** 10 de novembro de 2023. **Vigência:** início 10 de novembro de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. **Dotações Orçamentárias:** 1303-185410039.2.314 e **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00.

PAULO CEZAR ROCHA PINTO,
Secretário Municipal de Infraestrutura-SEINFRA,

Iguatu-CE. 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6A152019

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE– SETRAN – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Adjudicamos e Homologamos o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da(s) empresa(s): DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.334.945/0001-08, com sede à Sitio Várzea de Fora S/N, anexo D - Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa KM 1 - Zona Rural, Iguatu - CE, CEP: 63.500-970, por intermédio de sua representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Proprietário, inscrita no CPF sob o nº 004.220.153-50, vencedor com valor registrado para o Lotes III, VI e VIII, perfazendo o valor total de R$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos oitenta reais). Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. Iguatu-CE, em 28 de outubro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9F17C239

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE– SETRAN – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Adjudicamos e Homologamos o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da(s) empresa(s): MF PRODUCOES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.722.490/0001-23, com sede à Rua Rocha Lima, 1420 – Aldeota – CEP: 60.135-285 - Fortaleza/CE, por intermédio de sua representante legal, o senhor Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza, Representante Legal, inscrita no CPF sob o nº 500.372.183-87, vencedor com valor registrado para o Lotes II e V, perfazendo o valor total de R$ 42.416,40 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN. Iguatu-CE, em 28 de outubro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:894280FA

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE– SETRAN – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2023.11.01.01-PMI-SETRAN – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte-SETRAM, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Adjudicamos e Homologamos o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da(s) empresa(s): P J R DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.328.688/0001-43, com sede à Rua Epitácio Pessoa, Nº 322, Centro, CEP: 63.500-044, Iguatu-CE, por intermédio de sua representante legal, o senhor Priscila Jessica Rodrigues de Souza, Proprietária, inscrita no CPF sob o nº 074.283.943-50, vencedor com valor registrado para o Lotes IV e VII, perfazendo o valor total de R$ 23.962,90 (vinte e três mil novecentos sessenta e dois reais e noventa centavos).

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO,
Secretário, Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN.

Iguatu-CE, em 28 de outubro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:84E45257

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que realizará no dia 12/12/2023 às 09h00min, através do site "www.bnc.org.br", o Pregão Eletrônico nº 33/23/PE-DS, para o Fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, durante o exercício de 2024, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de novembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:45C60523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 34/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que realizará no dia 12/12/2023 às 11h00min, o Pregão Eletrônico nº 34/23/PE-DS, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, tipo propano butano armazenado em botijão de com capacidade para 13Kg, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2024, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, , com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de novembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:4D137D6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que realizará no dia 12/12/2023 às 14h00min, o Pregão Eletrônico nº 35/23/PE-DS, para Aquisição de água mineral engarrafada, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Ipaporanga, durante o ano de 2024, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga, 28 de novembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Glayson Ferreira Bezerra
Código Identificador:8A2315AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 058 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO o cumprimento de período aquisitivo de férias do servidor;
CONSIDERANDO a inexistência de necessidade imperiosa do servidor no período em que ele se concede férias;
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários, pelo período de **01/12/2023 a 30/12/2023.**
ANA BEATRIZ MARTINS, matrícula: **00914911 -** Auxiliar de Serviços Gerais;
ANTÔNIA FRANCINEUDA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula: **00104523 –** Agente Administrativo;
ANTONILDA MOTA ARAÚJO, matrícula: **00100161 –** Agente Administrativo;
ANTÔNIO FÁBIO GONÇALVES VASCONCELOS, matrícula: **00916754 –** Motorista D;
ANTÔNIO MARCELIO GOMES BARRETO, matrícula: **00917241 –** Guarda Classe II – REF. 5;
ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES, matrícula: **00916742** – Vigia;
CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS, matrícula: **00916423 –** Assistente Social;
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula: **00916718 –** Motorista D;
FRANCISCO GILVAN BASTOS DE SOUSA, matrícula: **00105104 –** Vigilante;
FRANCISCO JOSÉ MOTA BRAGA, matrícula: **00811572 –** Vigia;
FRANCISCO MÁRCIO DE ÁVILA SOUSA, matrícula: **00916264 –** Auxiliar de Serviços Gerais;
FRANCISCO MARCOS DE SOUSA ALMEIDA, matrícula: **00914913 –** Vigia;
GISELE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES, matrícula: **00916331** – Assistente Social;
JAILA DE MESQUITA FERNANDES, matrícula: **00917460** – Agente Comunitária de Saúde;
JOSÉ LUIS SOUSA SILVA, matrícula: **00104736 –** Vigilante;
JOSÉ VAGNER MESQUITA FERREIRA, matrícula: **00917794 –** Guarda Classe I – REF.4;
MANOEL MOTA BARRETO FILHO, matrícula: **00914108 –** Prof. Ens. Fundamental III – 11;
MARA JAMILA BARROSO RAMOS, matrícula: **00916249 –** Assistente Social;
MARCOS AURELIANO BEZERRA MATOS, matrícula: **00913624 –** Agente Administrativo;
MARIA AUGUSTA BASTOS VASCONCELOS, matrícula: **00915131 –** Agente Administrativo;
MARIA EMILINAIANE ÁVILA LIMA, matrícula: **00916323 –** Agente Administrativo;
MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA, matrículas: **00808440 e 00914713 –** Prof. Ens. Fund. III – REF.12;
MARIA ROSANI MEDEIROS MENDES, matrícula: **00809870 –** Agente Comunitário de Saúde;
PAULO DUARTE RODRIGUES, matrícula: **00104728 –** Vigilante;
PAULO GEORGE DE SOUSA BARROS, matrícula: **00602612 –** Médico;
RAFAEL MATOS DOS SANTOS, matrícula: **00811815 –** Auxiliar de Serviços Gerais;
RAIMUNDO NONATO BRAGA DA SILVA, matrícula: **00105953 –** Auxiliar de Serviços Gerais;
SÂMYA RAPHAELLE GOMES MOURA, matrícula: **00105317 –** Agente Administrativo;
VANESSA JÉSSICA DOS SANTOS PINTO ROGÉRIO, matrícula: **00916882 –** Guarda Classe II – REF. 6;
WAGNER ALMEIDA BASTOS, matrícula: **00101923 –** Agente Administrativo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 27 de novembro de 2023.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49D64E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Alienação de imóvel de propriedade do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** ANTONIO NOÉBIO INÁCIO SOUSA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de novembro de 2023. Irauçuba/CE, 24 de novembro de 2023. Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa - Secretário Interino de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9AE40493

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 152, de 24 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 27 de novembro de 2023, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Leonardo Pinheiro, onde participou de reunião com a finalidade de tratar de assunto referente à captação de recursos para o Município de Itaiçaba/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:CAC4FB50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 153, de 24 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, vereadora, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 27 de novembro de 2023, onde compareceu ao Gabinete do Deputado Leonardo Pinheiro, onde participou de reunião com a finalidade de tratar de assunto referente à captação de recursos para o Município de Itaiçaba/CE.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:52AAAF70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2023-PE

A(O) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude
, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 032-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - COMPUTADOR COMPLETO-
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pelo menor
lance de R$ 3.025,000 (Três Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00002 - PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS-
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, pelo menor
lance de R$ 2.020,000 (Dois Mil, Vinte Reais).

Item: 00004 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
124,500 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - HD INTERNO 500 GB
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
141,000 (Cento e Quarenta e Um Reais).

Item: 00006 - MEMORIA RAM 4GB DDR3
Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
70,000 (Setenta Reais).

Item: 00007 - MEMÓRIA RAM 4GB DDR2
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
60,790 (Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - MOUSE USB-
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
8,590 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - TECLADO USB.
Quantidade: 224,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
25,970 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00010 - KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3150
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
71,350 (Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - IMPRESSORA MULT FUNCIONAL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
749,000 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00012 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i7 MEMORIA RAM 8GB, HD 2TB
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo menor
lance de R$ 3.691,000 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais).

Item: 00015 - KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA-
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais).

Item: 00016 - NO BREAK, 2200VA, 220/110VAC, 60HZ-
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
1.923,070 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos).

Item: 00022 - CABO AUDIO E VIDEO 03 SAIDAS (AV)X PLUG P2
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - CABO HDMI 02 METROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
30,000 (Trinta Reais).

Item: 00028 - CONECTOR MACHO RJ 45
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - FONTE DE ALIMENTAÇAO APX 12 VOLTS 500W
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e
Cinco Reais).

Item: 00031 - HD INTERNO SATA 1TB 7200 RPM 3,5
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
271,910 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00032 - PENDRIVE 32GB
Quantidade: 99,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
29,290 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00033 - PENDRIVE 64GB
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
39,890 (Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00034 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
189,900 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - REGUA ELETRICA TRIPOLAR 5 TOMADAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
62,050 (Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00036 - SSD DE 512 GB
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00037 - KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L380-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
58,300 (Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00038 - KIT 04 TINTAS CANON G3110
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
58,900 (Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - KIT 04 TINTAS L3150
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - KIT 04 TINTAS L4150
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
58,600 (Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00041 - IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE
ALIMENTAÇAO P/TINTA B
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, pelo menor lance
de R$ 1.237,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

Item: 00042 - MONITOR 18,5
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
395,000 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00043 - NOTBOOK-ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
3.240,000 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00045 - NO BREAK 1500 W
Quantidade: 97,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: MICRO TÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance
de R$ 735,020 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Item: 00046 - CABO DE EXTENSÃO VGA MACHO P/ MACHO.
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
27,430 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00047 - CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR OU MONITOR
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
18,190 (Dezoito Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00049 - COOLER PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL E AMD
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00052 - MEMORIA RAM 4GB DDR4
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
98,900 (Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - PASTA TERMICA COM 100G
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
20,490 (Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - SSD 240 GB
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
132,900 (Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - BATERIA 3V.
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: CARTELA

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - BATERIA 9V.
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
13,350 (Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W-
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance de R$ 118,980 (Cento e Dezoito
Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00058 - PILHAS ALCALINAS AA
Quantidade: 756,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00059 - PILHA ALCALINA AAA

Quantidade: 1.308,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
4,830 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00060 - PILHAS ALCALINAS GRANDE
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
7,170 (Sete Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00062 - FONTE DE ALIMENTAÇAO 500W=
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
118,790 (Cento e Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00063 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR-
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
42,990 (Quarenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00066 - MEMORIA RAM DESKTOP 4GB DDR4-
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
102,890 (Cento e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - ROTEADOR 300MBPS -
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
112,200 (Cento e Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00068 - COMPUTADOR COMPLETO:
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2.027,580 (Dois Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00070 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK-
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
1.711,990 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER-
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2.980,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00073 - NOTEBOOK:
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
3.036,000 (Três Mil, Trinta e Seis Reais).

Item: 00074 - SCANNER 30PPM DUPLEX
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance de R$ 1.998,990 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00075 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Bk Preto
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
74,520 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00076 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 C AZUL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
76,230 (Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00077 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 M MAGUENTA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
74,570 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00078 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Y AMARELO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
73,900 (Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00079 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 BK PRETO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
69,760 (Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00080 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 C CIANO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
69,400 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00081 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 M MAGUENTA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
70,830 (Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00082 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 y AMARELO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
73,200 (Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00083 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 BK PRETO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
72,130 (Setenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00084 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 C AZUL
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
72,200 (Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00085 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 M ROSA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
73,230 (Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00086 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 Y AMARELO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
71,600 (Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00089 - CPU CORE I5
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
936,280 (Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00090 - IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE ALIMENTAÇAO P/TINTA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance de R$ 1.390,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00091 - Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi Monocromática
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00093 - Notebook - Core i5
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pelo menor lance de R$ 3.800,000 (Três Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00094 - Roteador
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
134,670 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00097 - CAIXA AMPLIFICADA 500W
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00107 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR.
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2.017,680 (Dois Mil, Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00108 - HD EXTERNO 1TB.
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
351,330 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00109 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
664,000 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00110 - NOTEBOOK
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
2.578,700 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00111 - PROJETOR MULTIMIDIA 3200 LUMENS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
835,550 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - NOTEBOOK IDEAPAD 3I INTEL CORE I5 8GB
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R$
2.932,500 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00119 - ROTEADOR 300 MPBS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
83,990 (Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00122 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 bk preto
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00123 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 C CIANO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
42,800 (Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 M MAGUENTA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
42,900 (Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00125 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 Y AMARELO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
42,900 (Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00126 - Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00127 - CAIXA ACÚSTICA USB
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, pelo menor
lance de R$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00129 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 1KVA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
319,650 (Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA CANON G 3100 BK preto Y amarelo M rosa C
azul
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
59,990 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00131 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 BK preto, Y amarelo, M
rosa, C azul.
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
39,230 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00132 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
Item: 00136 - MEMORIA RAM DESKTOP DDR3 4GB-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
92,140 (Noventa e Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00138 - ROTEADOR WI FI 300MBPS COM 2 ANTENAS DE 5DBI
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
83,990 (Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00139 - AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
23,990 (Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00140 - AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540 DW MARCA
BROTHER
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
27,990 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00141 - QUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP ? LASER JET ? M1132 MFP,
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
33,280 (Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00143 - TINTA AMARELA PARA CANON G41010
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
71,550 (Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00144 - TINTA AMARELA P/EPSON L3150
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00145 - TINTA CYAN P/CANON G4110
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
71,910 (Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00146 - TINTA CYAN P/EPSON L3150
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - TINTA MAGENTA P/EPSON L3150
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00148 - TINTA MAGENTA P/CANON G4110
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00149 - TINTA PRETA PARA CANON G4110.
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00150 - TINTA PRETA P/EPSON L3150
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
44,980 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00151 - TONER P/HP LASER JATE PRO M404DW
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, pelo menor lance de R$
43,740 (Quarenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00152 - PENDRIVE 16GB.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
26,490 (Vinte e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00153 - ROTEADOR WIRELESS 5DBI-
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$
86,950 (Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00154 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/11/2023

Adjudicado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA Secretária de Finanças e Administração JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude
, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COMPUTADOR COMPLETO-
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J.
nº 48.849.767/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.025,000 (Três Mil, Vinte e Cinco Reais).

Item: 00002 - PROJETOR MULTIMIDIA 3600 LUMENS-
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.394.735/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.020,000 (Dois Mil, Vinte Reais).

Item: 00004 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 124,500 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - HD INTERNO 500 GB
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 141,000 (Cento e Quarenta e Um Reais).

Item: 00006 - MEMORIA RAM 4GB DDR3
Quantidade: 83,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00007 - MEMÓRIA RAM 4GB DDR2
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,790 (Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - MOUSE USB-
Quantidade: 216,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,590 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00009 - TECLADO USB.
Quantidade: 224,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,970 (Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00010 - KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L3150
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,350 (Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - IMPRESSORA MULT FUNCIONAL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 749,000 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00012 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i7 MEMORIA RAM 8GB, HD 2TB
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J. nº
37.090.234/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.691,000 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais).

Item: 00015 - KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA-
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.700,000 (Três Mil, Setecentos Reais).

Item: 00016 - NO BREAK, 2200VA, 220/110VAC, 60HZ-

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.923,070 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos).

Item: 00022 - CABO AUDIO E VIDEO 03 SAIDAS (AV)X PLUG P2
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - CABO HDMI 02 METROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00028 - CONECTOR MACHO RJ 45
Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00029 - FONTE DE ALIMENTAÇAO APX 12 VOLTS 500W
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº 41.010.343/0001-14, pelo menor preço
unitário, no valor de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00031 - HD INTERNO SATA 1TB 7200 RPM 3,5
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 271,910 (Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00032 - PENDRIVE 32GB
Quantidade: 99,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,290 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00033 - PENDRIVE 64GB
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,890 (Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00034 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,900 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - REGUA ELETRICA TRIPOLAR 5 TOMADAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,050 (Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00036 - SSD DE 512 GB
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00037 - KIT 04 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L380-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,300 (Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00038 - KIT 04 TINTAS CANON G3110
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,900 (Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - KIT 04 TINTAS L3150
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - KIT 04 TINTAS L4150
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,600 (Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00041 - IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE
ALIMENTAÇAO P/TINTA B
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº
34.787.540/0003-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.237,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

Item: 00042 - MONITOR 18,5
Quantidade: 43,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 395,000 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00043 - NOTBOOK-ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.240,000 (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00045 - NO BREAK 1500 W
Quantidade: 97,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: MICRO TÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº
01.590.728/0009-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 735,020 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Item: 00046 - CABO DE EXTENSÃO VGA MACHO P/ MACHO.
Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,430 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00047 - CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR OU MONITOR
Quantidade: 74,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,190 (Dezoito Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00049 - COOLER PROCESSADOR COMPATÍVEL COM INTEL E AMD
Quantidade: 23,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00052 - MEMORIA RAM 4GB DDR4
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,900 (Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - PASTA TERMICA COM 100G
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,490 (Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - SSD 240 GB
Quantidade: 85,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132,900 (Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - BATERIA 3V.
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: CARTELA

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00056 - BATERIA 9V.
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,350 (Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00057 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W-
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº 41.010.343/0001-14, pelo menor preço
unitário, no valor de R$ 118,980 (Cento e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00058 - PILHAS ALCALINAS AA
Quantidade: 756,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00059 - PILHA ALCALINA AAA
Quantidade: 1.308,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,830 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00060 - PILHAS ALCALINAS GRANDE
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,170 (Sete Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00062 - FONTE DE ALIMENTAÇAO 500W=
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 118,790 (Cento e Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00063 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR-
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,990 (Quarenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00066 - MEMORIA RAM DESKTOP 4GB DDR4-
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,890 (Cento e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - ROTEADOR 300MBPS -
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 112,200 (Cento e Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00068 - COMPUTADOR COMPLETO:
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.027,580 (Dois Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00070 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK-
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.711,990 (Um Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00071 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER-
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.980,000 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00073 - NOTEBOOK:
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.036,000 (Três Mil, Trinta e Seis Reais).

Item: 00074 - SCANNER 30PPM DUPLEX
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº 41.010.343/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.998,990 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00075 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Bk Preto
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,520 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00076 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 C AZUL
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,230 (Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00077 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 M MAGUENTA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,570 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00078 - Tinta para impressora CANON Gi-190 Original G3100 Y AMARELO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,900 (Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00079 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 BK PRETO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,760 (Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00080 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 C CIANO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,400 (Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00081 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 M MAGUENTA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 70,830 (Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00082 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3100 y AMARELO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,200 (Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00083 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 BK PRETO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72,130 (Setenta e Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00084 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 C AZUL
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 72,200 (Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00085 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 M ROSA
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,230 (Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00086 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3150 Y AMARELO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,600 (Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00089 - CPU CORE I5
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 936,280 (Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00090 - IMPRESSORA JATO DE TINTA 35PPM C/SCANNER E RESERVATORIO DE ALIMENTAÇAO P/TINTA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº 41.010.343/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.390,000 (Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00091 - Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wi-Fi Monocromática
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00093 - Notebook - Core i5
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, C.N.P.J. nº 37.090.234/0001-87, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.800,000 (Três Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00094 - Roteador
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 134,670 (Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00097 - CAIXA AMPLIFICADA 500W
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, C.N.P.J. nº 08.394.735/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00107 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR.
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.017,680 (Dois Mil, Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00108 - HD EXTERNO 1TB.
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 351,330 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00109 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 664,000 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00110 - NOTEBOOK
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.578,700 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00111 - PROJETOR MULTIMIDIA 3200 LUMENS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 835,550 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00117 - NOTEBOOK IDEAPAD 3I INTEL CORE I5 8GB
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 50.706.360/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.932,500 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00119 - ROTEADOR 300 MPBS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,990 (Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00122 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 bk preto
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00123 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 C CIANO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,800 (Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 M MAGUENTA
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,900 (Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00125 - Tinta para impressora EPSON T544 Original L3250 Y AMARELO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,900 (Quarenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00126 - Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,410 (Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00127 - CAIXA ACÚSTICA USB
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, C.N.P.J.
nº 08.394.735/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 900,000 (Novecentos Reais).

Item: 00129 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 1KVA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 319,650 (Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00130 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA CANON G 3100 BK preto Y amarelo M rosa C
azul
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 59,990 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00131 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L 3150 BK preto, Y amarelo, M
rosa, C azul.
Quantidade: 260,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,230 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00132 - TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00136 - MEMORIA RAM DESKTOP DDR3 4GB-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 92,140 (Noventa e Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00138 - ROTEADOR WI FI 300MBPS COM 2 ANTENAS DE 5DBI
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,990 (Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00139 - AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 1617 NW
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,990 (Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00140 - AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP ? L2540 DW MARCA
BROTHER
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,990 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00141 - QUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP ? LASER JET ? M1132 MFP,
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,280 (Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00143 - TINTA AMARELA PARA CANON G41010
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,550 (Setenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00144 - TINTA AMARELA P/EPSON L3150
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00145 - TINTA CYAN P/CANON G4110
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 71,910 (Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00146 - TINTA CYAN P/EPSON L3150
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00147 - TINTA MAGENTA P/EPSON L3150
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,990 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00148 - TINTA MAGENTA P/CANON G4110
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,990 (Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00149 - TINTA PRETA PARA CANON G4110.
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,990 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00150 - TINTA PRETA P/EPSON L3150
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 44,980 (Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00151 - TONER P/HP LASER JATE PRO M404DW
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: A. JAKSON PINHEIRO - ME, C.N.P.J. nº 06.341.224/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,740 (Quarenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00152 - PENDRIVE 16GB.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,490 (Vinte e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00153 - ROTEADOR WIRELESS 5DBI-
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: JM COMÉRCIO E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 40.815.897/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 86,950 (Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00154 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/11/2023

Homologado para: HABITUS DUGITAL-COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. nº 41.010.343/0001-14, pelo menor preço
unitário, no valor de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data

desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B81A27DE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232367 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232367
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários **JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO** Secretário de Governo e Gestão **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA** Secretária de Finanças e Administração **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Secretária Municipal de Saúde **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Educação **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS** Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário e Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos. **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo **BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO** Secretaria de Cultura e Turismo **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES** Secretário Municipal de Esportes e Juventude, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 032/2023-PE** com a homologação datada de 21/11 de 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **032/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (PROC. DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS, EQUIP/MAT. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MAT. ELÉTRICO E ELETRÔNICO) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o

encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;
h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA
10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA
11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 23 de NOVEMBRO de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário
Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria de Cultura e Turismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Empresas

Habitus Digital Comercio E Ser. De Informática LTDA
CNPJ Nº 41.010.343/0001-14
JOSÉ LUIZ BUONO
CPF 978.923.949-15

Bx Distribuidora De Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 48.849.767/0001-16
ISOLDE MACHADO FERREIRA
CPF 041.556.909-88

Irmãos Bohrer Eletro Eletronica LTDA
CNPJ Nº 08.394.735/0001-59
TIAGO LUIS BOHERER
CPF 047.579.726-60

N.O.R.T.E E Comercio LTDA
CNPJ Nº 50.706.360/0001-81
AECIO NOGUEIRA VASCONCELS JUNIOR
CPF 654.140.043-15

J G Marques
CNPJ Nº 40.815.897/0001-26
JONNANT GOMES MARQUES
CPF 610.648.603-46

Amiggo Brasil Importação LTDA
CNPJ Nº 34.787.540/0001-40
THIAGO CAVALHEIRO CARDOSO
CPF 277.743.328-39

Prime Soluçoes Em Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 37.090.234/0001-87
THIAGO PIZZATTO
CPF 082.065.579-11

Micro Técnica Informática LTDA
CNPJ Nº 01.590.728/0002-64
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF 327.962.266-20

• Jakson Pinheiro - ME
CNPJ Nº 06.341.224/0001-43
ANTONIO JAKSON PINHEIRO
CPF 221.592.128-57

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº_____

2. Nome: _____ CPF Nº_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C93C85C4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20232364 PREGÃO ELETRÔNICO Nº036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232364
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representado pelos secretários, Francisco Helder Pinheiro Lemos, José Jorge Rodrigues de Oliveira, José Abilio Rodrigues Xavier, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 036/2023-PE** com a homologação datada de 30/10 de 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **036/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde

reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;

q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA

10.1. A SECRETARIA obriga-se a:

a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 20 de NOVEMBRO de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário e Meio Ambiente

***JOSE JORGE* RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Secretario Municipal de Educação

M g Almeida Diógenes
41.420.837/0001- 77
MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES
CPF 442.340.233-53

P h Fernandes Guedes Ltda
CNPJ 10.206.387/0001- 90
PAULO HENRIQUE FERNNADES GUEDES
CPF 047.50.203-75

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº_____

2. Nome: _____ CPF Nº_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D56A204

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232369 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232369
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-PE
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguaretama – CE, neste ato representao pelos secretários **JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO** Secretário de Governo e Gestão **JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Secretária Municipal de Saúde **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Educação / Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB **MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL** Secretária do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS** Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo **BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO** Secretaria de Cultura e Turismo **FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES** Secretário Municipal de Esportes e Juventude, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº. 048/2023-PE** com a homologação datada de 23/11 de 2023, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **048/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente,**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE,** CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze)meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectiva SECRETARIA, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2. As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguaretama – CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
7.4. Este instrumento não obriga a SECRETARIA a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
7.5. A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a SECRETARIA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pela SECRETARIA, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
8.3. A SECRETARIA efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SECRETARIA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
a) executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SECRETARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
g) entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SECRETARIO(a), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SECRETARIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização a SECRETARIA, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
l**)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) comunicar imediatamente a SECRETARIA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) possibilitar a SECRETARIA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a SECRETARIA, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços da SECRETARIA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
r) manter seus empregados, quando nas dependências da SECRETARIA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a SECRETARIA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a SECRETARIA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a SECRETARIA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza a SECRETARIA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.3. Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;
9.4. A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÕES SECRETARIA
10.1. A SECRETARIA obriga-se a:
a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA
11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1. Pela SECRETARIA:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;
12.1.2. Pelo FORNECEDOR:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
12.7 Caso a SECRETARIA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviço inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por item(s).
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaretama**.
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaretama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CE, 23 de NOVEMBRO de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário De Governo E Gestão

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária De Finanças E Administração

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretário De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal De Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação/ Fundeb

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secretário De Agricultura Pecuária E Apoio Comunitário
Secretário Do Meio Ambiente, Pesca E Rec. Hídricos

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária De Assistência Social Cidadania E Empreendedorismo

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretaria De Cultura E Turismo

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Municipal De Esportes E Juventude

Empresas
E Jota Comerce LTDA
CNPJ Nº 45.132.753/0001-99
JOÃO PAULO ALVES TAVARES
CPF Nº 037.199.894-88

N.O.R.T.E Comercio LTDA
CNPJ Nº 50.706.360/0001-81
AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR
CPF Nº 654.140.043-15

Bt Comercio Inteligente Ltda
CNPJ Nº 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF Nº 091.465.579-54

Brink Bem Brinquedos e Moveis do Nordeste Ltda
CNPJ Nº 35.237.304/0001-51
LEYSSON LEITE CHAGAS
CPF Nº 677.276.973-20

Costa Lima Comercio e Representações Ltda
CNPJ Nº 44.515.147/0001-90
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA
CPF Nº 797.264.373-34

Dr Comercio de Instrumentos Musicais e Serviços Ltda
CNPJ Nº 28.115.940/0001-45
FRANCISCO ROBERIO INACIO DE OLIVEIRA
CPF Nº 005.175.963-26

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº_____

2. Nome: _____ CPF Nº_____

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1537FA28

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: ADESÃO PROCESSO Nº 2023112401-INF

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: ADESÃO PROCESSO Nº 2023112401-INFR, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.2023.06.22.01-SRP.01, PREGÃO Nº**2023.06.22.01-SRP**, Os Secretários Municipais do Município de Jaguaretama Sr(a): JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER – SECRETARIA DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais Lei nº 8.666/93, em seu art. 15, II Decreto Nacional nº 7.892/2013, vem, homologar o presente processo administrativo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.2023.06.22.01-SRP.01 oriunda do Pregão nº**2023.06.22.01-SRP**, para que produza os efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**2023.06.22.01-SRP**, DO MUNICIPIO DE SOLONOPOLE-CE, Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor de:**F C CUNHA RUFINO - EPP**, estabelecida na Rua Dep. Francisco Monte, nº 556 Sl 01 e 02, Centro, Marco-CE, inscrita no CNPJ n.º 10.587.062/0001-03 CEP nº 62.560-000, com valor global proposto a ser contratado é de**R$ 477.201,59 (Quatrocentos e setenta e sete mil duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos).**

Jaguaretama - Ceará, 24 de Novembro de 2023

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1C8B06A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Claro S.A
Nome
40.432.544/0102-90
CNPJ/CPF

Torna público que requereu e foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para atividade 28.01 **Estação Rádio Base**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Boa Nova.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:45A8CB58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2709.01/2023 – TP – SME.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 2709.01/2023 – TP – SME, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa **AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o N° 21.877.077/0001-14 – COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.804.012,81 (um milhão, oitocentos e quatro mil, doze reais e oitenta e um centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min as 17h00min.

Madalena – CE, 24 de Novembro de 2023**.**

***SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:FBF9B9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1408.01/2023 – TP – OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público**, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** para os devidos fins, especialmente em

atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº. 1008.02/2023 - OBRAS, TOMADA DE PREÇOS nº. 1408.01/2023 – TP – OBRAS**,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE,** ao respectivo vencedor, a saber: **CONSTRUTORA MORAES LTDA / CNPJ** sob o **N°: 33.278.617/0001-22 -** com o valor global de **R$ 1.092.965,37 (um milhão, noventa e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, por ter atendido a todas as exigências editalícias **-**

FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA -
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.
Madalena/CE, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:58560DBF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ –TOMADA DE PREÇOS Nº 2230801/2022 – Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OZIRES PONTES, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE, CONVÊNIO Nº 165/CIDADES/2022. **EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, (CNPJ: 18.318.446/0001-24). **VALOR:** R$ 2.087.538,95. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE, 24/11/2023.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:F089C519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 2230801/2022 – OBJETO: Execução de Revitalização da Avenida Senador Ozires Pontes, no Município de Massapê-CE, Convênio Nº 165/Cidades/2022. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Construtora Monte Cristo LTDA, (CNPJ: 18.318.446/0001-24), representada pelo seu administrador, Sr. Samuel Cavalcante Teixeira. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.087.538,95. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Tomada de Preços nº 2230801/2022 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.2602.1.015.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE., 27/11/2023.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:C3644F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 33

Dispõe sobre a redução do valor dos contratos de assessoria no Município de Massapê(CE).

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) art. 37, caput, da CRFB/88, impondo à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) o princípio da autotutela permite que administração pública rever de ofícios seus próprios atos, revogando os atos inconvenientes e anulando atos eivados de vícios;
3) a administração pública deve zelar pela eficiência e eficácia dos serviços prestados;
4) há o dever de zelar pelas contas públicas e equalizar receitas e despesas, em especial a observância da Lei de Responsabilidade fiscal;
5) a administração tem o poder dever de promover o equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos;
6) houve a redução de repasse pelo Fundo de Participações do Município de segundo semestre do ano corrente;
Decreta:

Art. 1º Desde o dia 01º de novembro de 2023, ficam reduzidos em 20% o valor dos contratos de assessorias firmados pelo município de Massapê(CE), devendo este decreto ser juntado como aditivo de cada contrato.
Art. 2º. A redução estabelecida neste decreto permanecerá em vigor por tempo indeterminado ou posterior ato que venha revogá-lo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:1389B217

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 49/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária à Vereadora Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira, para participar do Encontro da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados Itinerante no Estado do Ceará, em Fortaleza, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária à Vereadora Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira, CPF nº 914.155.273-34, para participar do Encontro da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados Itinerante no Estado do Ceará, no dia 30/11/2023, em Fortaleza, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta

quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 28 de novembro de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:F48B489E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preço nº 2023.11.08.01/ SME; Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: EJ COMERCE LTDA; vencedora lote 03 com valor total de (R$ 56.999,60); Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar permanente para as Escolas Municipais, sendo Educação Infantil, Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representante da Empresa Detentoras dos Registros de Preços: João Paulo Alves Tavares. Data da assinatura: Mauriti/CE, 08 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CCFA233F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preço nº 2023.11.09.02/SME; 2023.11.09.01/SME; Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, Secretaria de Educação. Empresas Detentoras dos Registros de Preços: ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA, vencedora do lote 02 com valor total de (R$ 69.895,00); COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de (R$ 499.200,00). Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar permanente para as Escolas Municipais, sendo Educação Infantil, Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisco José Cavalcante Furtado. Representantes das Empresas Detentoras dos Registros de Preços: Arthur Campos Parente; Antônio Francisco da Costa Lima. Data da assinatura: Mauriti/CE, 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:99D57BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.08.02/SME Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa **EJ COMERCE LTDA**. OBJETO: aquisição de mobiliário escolar permanente para as Escolas Municipais, sendo Educação Infantil, Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (**R$ 56.999,60).**Prazo de vigência: até 31/12/2023. Mauriti/CE, 08 de Novembro de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e João Paulo Alves Tavares.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:83696979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.09.02/SME Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: aquisição de mobiliário escolar permanente para as Escolas Municipais, sendo Educação Infantil, Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (**R$ 69.895,00).** Prazo de vigência: até 31/12/2023. Mauriti/CE, 09 de Novembro de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Arthur Campos Parente.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:35FB40ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.09.01/SME Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **Secretaria de Educação** e a empresa **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. OBJETO: aquisição de mobiliário escolar permanente para as Escolas Municipais, sendo Educação Infantil, Fundamental I e II, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: (**R$ 47.360,00).** Prazo de vigência: até 31/12/2023. Mauriti/CE, 09 de Novembro de 2023. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Antônio Francisco da Costa Lima.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CFF2D5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.06.03/SMS

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 2023.03.06.03/SMS. O Município de Mauriti/CE através da Secretaria de Saúde e a empresa ALCÂNTARA & LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME. **Objeto:** aditamento de + ou - 16,61% ao contrato n° **2023.03.06.03/SMS,** cujo objeto é **Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Ericon Gomes de Lima. Mauriti/CE, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:261266E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.1 - SRP

Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA, sagrou-se vencedora junto aos Lotes 01 e 02; e SELECT COM E SERV LTDA sagrou-se vencedora junto aos Lotes 03 e 04, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por

cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom. Milagres/CE, 28 de novembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BBDAE27E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 23082301SME

PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023SME-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **OBJETO**: Aditivo de quantidade do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Início em 28/11/2023 e término em 31/12/2023. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1003.12.361.00162.041, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.19 e serão pagas com Transferências do FUNDEB – Impostos 30%. **DO VALOR**: O valor global do aditivo será de **R$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)**. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE** (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**. Mombaça - CE, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:735BE9AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2021 CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CONCURSO PÚBLICO 2021
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** o candidato **GUERE LINEKERAGUIAR NOBRE**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 28 de Novembro de 2023.

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário de administração – Sead
Portaria N° 0501 – A/2023 GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;

Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Sabrina Hellen Maia Oliveira
Código Identificador:C6EF2208

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
LEI MUNICIPAL Nº 963/2023

LEI Nº 963/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO LEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PROCON/CMNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCSCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Olinda-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda Aprovou, e Ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º.A presente Lei institui o Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - PROCON/CMNO, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto no 2.181 de 20 de março de 1997.
Art. 2º.O PROCON/CMNO tem a finalidade de orientar o consumidor na aplicação das normas relativas às relações de consumo, especialmente as estabelecidas nos Art. 4°, II, "a"; 5°, I; 6°, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, bem como buscar promover a proteção do cidadão na relação de consumo.
Art. 3º. Fica criado o PROCON/CMNO, órgão vinculado ao Gabinete Presidência, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, cabendo-lhe:
I - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar políticas públicas de proteção ao consumidor;
II - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VI - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação;
VII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do Art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos Arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente, em meio eletrônico;
VIII - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e para comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;
IX - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
X - Fiscalizar e propor à autoridade competente sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, conforme a Lei nº 8.078/90 e o Decreto nº 2.181/97;
XI - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
XII - Propor a celebração de Convênios com outros órgãos para a defesa do consumidor.

Parágrafo único. Na forma do inciso XII deste artigo, a Câmara Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o escopo de estabelecer mecanismos de atuação conjunta e integrada, para atendimento a pessoas físicas em demandas relativas a Direito do Consumidor nas dependências do Poder Legislativo Municipal, com base nos procedimentos internos adotados pela Assembleia Legislativa e com os procedimentos adotados no Serviço de Soluções Extrajudiciais e Disputas, no âmbito Municipal, buscando-se alcançar uma composição amigável entre as partes, observados compromissos entre as partes estabelecidos no instrumento.

Art. 4º. A Câmara Municipal observará as seguintes obrigações:
I - Realizar, em local próprio, o atendimento e o recebimento de reclamações de denúncias de infrações à legislação de proteção ao consumidor, bem como realizar, também, audiências de conciliação entre as partes envolvidas;
II - Disponibilizar recursos físicos, financeiros, técnicos e de pessoal para o funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Consumidor em suas dependências;
III - Selecionar pessoal qualificado para atuar no atendimento ao público e na realização das audiências de conciliação;
IV - Orientar os consumidores em relação às reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" com o intento de se interpor as medidas judiciais necessárias para assegurar o direito dos consumidores lesados;
V - Encaminhar aos órgãos públicos ou conveniados com o setor público a prestação gratuita de serviços técnico-profissionais em assuntos pertinentes as relações de consumo;
VI - Encaminhar às concessionárias de serviços públicos pedidos de manutenção da prestação dos serviços até a realização da audiência de conciliação, com fulcro no Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor;
VII - Arcar com o custo do envio das notificações dirigidas às partes reclamadas, através dos Correios ou por outros meios, inclusive com Aviso de Recebimento.
Art. 5º.A Estrutura Organizacional do PROCON/CMNO será composta:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Atendimento ao Consumidor.
Art. 6º. Das atribuições do Coordenador(a) Executivo, de livre nomeação e exoneração da Chefe do Poder Legislativo Municipal:
I – Dirigir os trabalhos do setor, prestando assistência direta e integral ao PROCON/CMNO e coordenar o departamento;
II - Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Departamento, atendendo as pessoas que procurarem a mediação através do Órgão;
III - Promover e registrar informações relativas ao departamento;
IV - Coordenar as relações de mediação, com a auxílio da Assessoria Jurídica, especialmente contratada pela Câmara para auxiliar nos procedimentos de mediação, audiências e atos administrativos necessários ao bom funcionamento do órgão;
V - Exercer outras atribuições de direção necessárias ao cumprimento das finalidades previstas no Art. 3º, desta Lei.
Art. 7º.O Poder Legislativo Municipal colocará à disposição do PROCON/CMNO os recursos humanos necessários para o funcionamento do Órgão, permitida e autorizada a contratação de

terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Parágrafo Único.A presente estrutura pode ser alterada, desde que sejam preservadas as funções de fiscalização e atendimento.
Art. 8º.A Câmara Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, ficando, desde já, o serviço previsto na Legislação Orçamentária do Poder Legislativo, e autorizados os remanejamentos necessários.
Art. 9º. No desempenho de suas funções, o PROCON/CMNO poderá manter Convênios de Cooperação Técnica entre outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no Art. 105 da Lei nº 8.078/90, bem como com entidades de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.
Parágrafo único.O PROCON/CMNO integra o Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão coordenador estadual.
Art. 10. Consideram-se colaboradores PROCON/CMNO, as Universidades e Faculdades Públicas e Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, Autoridades, cientistas e Técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 12.O Poder Legislativo Municipal aplicará as disposições da presente Lei e das Legislações Específicas, supramencionadas, contidas nas atribuições, procedimentos e atuações deste PROCON/CMNO.
Art. 13.A competência, as atribuições e a atuação do PROCON/CMNO abrangem todo o Município de Nova Olinda/CE.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA, GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:0F2A4DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.06.01-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que o Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.01-SRP, cujo o objeto é Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de consumo (material de expediente) para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, foi **RETIFICADO**, com a abertura para novas propostas e sessão remarcada para o dia 12 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 27 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:A572E283

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE ADIAMENTO - SAF-PE001/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **AVISO DE ADIAMENTO**. O Município de Nova Russas, torna público para conhecimento dos interessados, o 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO N.° SAF-PE001/2023, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUALITATIVA E QUANTITATIVA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS, AÇÕES POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE**, o qual adia a abertura do certame para dia **13 de dezembro de 2023 às 09:00 horas**. As demais informações permanecem inalteradas. Nova Russas-CE, 28 de novembro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:576DDCE1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES – Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, ao dia 29 de novembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **participar da Cerimônia de premiação do Programa Agrinho 2023.** Despesa correrá por conta da verba nº 0401. 04 122 0132 2.008 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 28 de novembro de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3EEB8126

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP011/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP011/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: DRENAGEM PLUVIAL DA AV. JOAQUIM LOPES PEDROSA, BAIRRO PROGRESSO, NOVA RUSSAS – CEARÁ;

PRAZO: 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MOREIRA E MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -ME,;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 20 de Outubro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:5BEC0894

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP011/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP011/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: DRENAGEM PLUVIAL DA AV. JOAQUIM LOPES PEDROSA, BAIRRO PROGRESSO, NOVA RUSSAS – CEARÁ;

PRAZO: 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 21 de novembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MOREIRA E MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -ME,;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:D64AAA97

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.30

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE018/22.30

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE018/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0142.2.034.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.39.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ME AUTO SERVICE EIRELI	R$ 82.132,00 (OITENTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR.

Nova Russas-CE, 03 de novembro de 2023

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:D4D5DCDE

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE006/2023.04

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE006/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECÇÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901.04.122.0142.2.131.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23.
FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI	R$ 229,18 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NAILLE MARTINS EVANGELISTA**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: IZABEL MOURA DE CARVALHO.

Nova Russas-CE, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:5EBFBB86

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.26

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.26

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE016/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.055.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE TAVARES DE SOUSA.

Nova Russas-CE, 24 de novembro de 2023

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:C2B3443F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-TP002/21

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-TP002/21

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP002/21:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 903268/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de 26 de novembro de 2023 a 24 de abril de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO GUIMARÃES LIMA NETO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:B36A8DA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
OITAVO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP03/22

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP03/22.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto/NR;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO E RECONSTRUÇÃO DE MURO E CONTORNO NA ETA DO SAAE DE NOVA RUSSAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 15 (quinze) meses.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE SOUSA;

Nova Russas/CE, 27 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto/NR

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:623DB28C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 2023.10.11.01.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 2023.10.11.01.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Orós/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO do Município de Orós/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL., REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA, PARA REALIZAÇÃO DE LEILAO DE BENS INSERVIVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.
CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 07.670.821/0001-84, com sede na cidade do mesmo nome, através da Secretaria DE ADMINISTRACAO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. LUIS GONZAGA JOSINO, na forma do disposto na Lei Municipal
CREDENCIADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº314.798.473-72, leiloeiro com matricula na JUCEC nº 018.
VALOR GLOBAL: despesas a ser custeada a titulo de comissão com taxa de 5%(cinco) por cento incidente sobre o valor do lance vencedor.
PRAZO: com prazo de vigência de 12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL Termo de Credenciamento, segundo as disposições constantes na LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, e da Instrução Normativa no 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.
Declaração de inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO do Município de Orós/CE.

Orós- CE, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E70165A3

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2022.03.09.02-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** Contratual nº **2022.03.09.02-02,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.02**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES) PREPARADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

VALOR TOTAL: O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R$ 21.336,50 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO)** no valor inicial do contrato.

Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de **R$ 85.346,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)** para **R$ 106.682,50 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO CONTRATADO: DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (ORDENADORA/SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 01 de novembro de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora/secretaria da Secretaria de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D98848B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.11.28-001-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor, FRANCISCO SERGIO DA COSTA, ocupante do cargo, MOTORISTA, matrícula: 902721, , lotado na Secretaria de Educação, ao período aquisitivo: 26/03/2016 a 25/03/2021, para o gozo no período de 18/09/2023 a 16/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Novembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº **2023.09.13-005**

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:93BB70A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.11.28-002-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, FRANCISCA ADRIANA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 904872, , lotada na Secretaria de Educação, ao período aquisitivo: 01/08/2012 a 31/07/2017, para o gozo no período de 16/10/2023 a 13/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Novembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:3049285D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.11.28-003-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, MARIA EURIDENES DO NASCIMENTO GONÇALVES, ocupante do cargo, PROFESSOR PEB I C 2, matrícula: 906328, , lotada na Secretaria de Educação, ao período aquisitivo: 24/03/2009 a 23/03/2014, para o gozo no período de 17/10/2023 a 14/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2023;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, 28 de Novembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:8070F9C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023.11.28-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência a Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JANDER RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: ADO, matricula: 902527, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023 para gozo no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Novembro de 2023.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:FD2C09C5

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 28112023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PARA **CAMPEONATO ABERTO DE CAMPO 2023**.

A Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano, Estado do Ceará, Karla Maria Mateus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, considerando ainda o Decreto nº 1.210/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022, ***RESOLVE****:*
Art. 1º Nomear ***FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA****, inscrito no* ***CPF: 001.232.443-40****, para desempenhar a função de COORDENADOR das equipes com exclusividade de receber e repassar as equipes vencedoras, os valores do auxilio financeiro da premiação.*

Parágrafo único- A função do coordenador tem caráter não remuneratório e de relevante serviço com exclusividade para atuar no **CAMPEONATO ABERTO DE CAMPO 2023,** *não gerando qualquer vínculo empregatício ou quaisquer outras custas.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano, Estado do Ceará, 28 de novembro de 2023.

KARLA MARIA MATEUS
Secretária da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:90384590

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.03

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDO GERAL do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.03**, a seguir: **OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a demanda do FUNDO GERAL do Município de Penaforte/CE. FAVORECIDA: LIMA E MARQUES LTDA**
VALOR GLOBAL: R$ 17.570,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr(a). DIEGO FERREIRA ÂNGELO – ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA FUNDO GERAL. PENAFORTE-CE, 24 de Novembro de 2023.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas da Fundo Geral

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:09C8627E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.04

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.04**, a seguir: **OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Penaforte/CE. FAVORECIDA: LIMA E MARQUES LTDA** VALOR GLOBAL: R$ 10.602,00 (Dez mil, seiscentos e dois

reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr(a). ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO – ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PENAFORTE-CE, 24 de Novembro de 2023.

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:8BE6D033

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.02

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.02**, a seguir: **OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Penaforte/CE. FAVORECIDA: LIMA E MARQUES LTDA** VALOR GLOBAL: R$ 16.936,00 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr(a). MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA – ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PENAFORTE-CE, 24 de Novembro de 2023.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7429EB43

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.11.23.01, a seguir: OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE. FAVORECIDA: LIMA E MARQUES LTDA VALOR GLOBAL: R$ 17.081,00 (Dezessete mil e oitenta e um reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sr(a). FABÍOLA PEREIRA GOMES – ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. PENAFORTE-CE, 24 de Novembro de 2023.

FABÍOLA PEREIRA GOMES.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7BD54DCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2023.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS., EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIO SALATIEL DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, participar de Prestação de Contas referente ao 3° 4º Trimestre de 2023 na 2ª Delegacia do Serviço Militar/25ª CRM/10ª RM.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Iguatu/CE, Delegacia de Serviço Militar na data 29/11/2023. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 28 de novembro de 2023.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:AB4EE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 030/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, 2 (duas) diarias, PARTICIPAR DO SEMINARIO GOVERNAÇA EMPREENDEDORA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Av. Monsenhor Tabosa, 740 Centro - Fortaleza no período de 27/11/2023 a 28/11/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 27 de novembro de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:F56511C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - CLEANA CABRAL DE QUEIROZ DE SOUSA CPF: 012.034.052-60

CLEANA CABRAL DE QUEIROZ DE SOUSA
CPF: 012.034.052-60
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Lagoa Redonda, Distrito Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:47B7C13E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA CPF: 030.536.573-84

FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 030.536.573-84
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Lagoa Redonda, Distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4243FCD4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - JARDESON DO NASCIMENTO CAVALCANTE CPF: 106.772.603-93

JARDESON DO NASCIMENTO CAVALCANTE
CPF: 106.772.603-93
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Sítio Espinheiro, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:429C2A45

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - NIELE DANIEL FERNANDES CPF: 622.103.653-41

NIELE DANIEL FERNANDES
CPF: 622.103.653-41
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada no Sítio Espinheiro, Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F16C002C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - RUAN ANDRE MARTINS CPF: 084.768.503-95

RUAN ANDRE MARTINS
CPF: 084.768.503-95
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Sítio Novo, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:001D786A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCO LOPES NETO CPF: 258.422.853-04

FRANCISCO LOPES NETO
CPF: 258.422.853-04
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente a **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Fazenda Vertente, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:37F405BF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCO RENE DE LIMA CPF: 583.935.103-25

FRANCISCO RENE DE LIMA
CPF: 583.935.103-25
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizada na Fazenda Vertente, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1F6305F6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS FERNANDES CPF: 011.942.473-85

ANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS FERNANDES
CPF: 011.942.473-85
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Jurema, Distrito de Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A86246EF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - ANTONIO DIONIZIO PESSÔA CPF: 377.479.753-68

ANTONIO DIONIZIO PESSÔA
CPF: 377.479.753-68
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado no Sítio São Nicolau, Distrito de Tapuiará, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de

licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:42BCC798

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - JUELENE CAMURCA SOUSA LIMA CPF: 003.455.033-09

JUELENE CAMURCA SOUSA LIMA
CPF: 003.455.033-09
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Lagoa Nova Cipó dos Anjos, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8D53BBDB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - ERIVELTON LIMA SILVA CPF: 003.071.343-93

ERIVELTON LIMA SILVA
CPF: 003.071.343-93
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Lagoa Nova Cipó dos Anjos, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AFF67E54

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - FRANCISCO RENE DE LIMA FILHO CPF: 060.253.883-18

FRANCISCO RENE DE LIMA FILHO
CPF: 060.253.883-18
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Vertente, Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E8407936

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO- REGULARIZAÇÃO - MARIA IRENE DE SOUSA SILVA CNPJ: 000.493.813-50

MARIA IRENE DE SOUSA SILVA
CNPJ: 000.493.813-50
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença de Operação- Regularização, referente à **PROJETO AGRÍCOLA DE SERQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) CÓD.01.05**, localizado no Sítio Saquinho, Distrito de Daniel de Queiroz, município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B4ABE18C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO CPF: 392.308.993-72

ANTONIA SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 392.308.993-72
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado no Sítio Espinheiro, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:765B4CBD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - JAKELINE MAIA CASTELO CPF: 071.630.553-40

JAKELINE MAIA CASTELO
CPF: 071.630.553-40
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Santana, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:215925D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - SAMUEL VIEIRA CHAVES CPF: 047.968.473-16

SAMUEL VIEIRA CHAVES
CPF: 047.968.473-16
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Santana, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AA58358D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO- LAC - MARIA EDERLANIA COSTA CPF: 042.151.013-79

MARIA EDERLANIA COSTA
CPF: 042.151.013-79
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE**

BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Vázea da Onça, Distrito de Canafístola, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3C403B41

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - JOSE ELIAS DE LIMA CPF: 666.518.913-91

JOSE ELIAS DE LIMA
CPF: 666.518.913-91
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, SUINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda São Paulo, Distrito de Custódio, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F367BB2D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - JOSÉ DA SILVA RABÊLO CPF: 192.626.068-69

JOSÉ DA SILVA RABÊLO
CPF: 192.626.068-69
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado no Sítio Juazeiro, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3EF6ADC6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - EDIVANDO ALBINO DA SILVA CPF: 975.549.603-34

EDIVANDO ALBINO DA SILVA
CPF: 975.549.603-34
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Umarizeiro, Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FF9EA031

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - MARIA VILANIR DE BRITO HOLANDA CPF: 019.643.003-80

MARIA VILANIR DE BRITO HOLANDA
CPF: 019.643.003-80
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE SUINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Lagoa do Feijão, Distrito Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1D32FC3F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - ISMAEL PESSOA DE SOUSA CPF: 629.064.393-20

ISMAEL PESSOA DE SOUSA
CPF: 629.064.393-20
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Exu, Distrito de Tapuiará, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C023C69E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - ELENILSON DE SOUZA SILVA CPF: 035.530.523-25

ELENILSON DE SOUZA SILVA
CPF: 035.530.523-25
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01**, localizado na Fazenda Lagoinha, Distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EB8CEBAB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - MARIA EDILENE DO NASCIMENTO SOUZA CPF: 612.888.233-12

MARIA EDILENE DO NASCIMENTO SOUZA
CPF: 612.888.233-12
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Lagoa Redonda, Várzea da Onça, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C28EB6D6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCA LIONEIDE LIMA DE ALMEIDA CPF: 790.334.073-53

FRANCISCA LIONEIDE LIMA DE ALMEIDA
CPF: 790.334.073-53
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-

LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, OVINOCAPRINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Santa Isabel, Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C635E638

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - JOÃO NETO SILVA DE LIMA CPF: 022.080.983-66

JOÃO NETO SILVA DE LIMA
CPF: 022.080.983-66
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, OVINOCAPRINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado Na Fazenda Liberdade, Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51393C98

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - MARIA ROSA BARROS DE LIMA CPF: 017.213.923-60

MARIA ROSA BARROS DE LIMA
CPF: 017.213.923-60
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Exú, Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C4F8AEF3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - JOÃO ALBINO DA SILVA CPF: 816.626.103-00

JOÃO ALBINO DA SILVA
CPF: 816.626.103-00
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Umarizeira, Distrito Cipó dos Anjos, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:19417E44

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - MIRTES MONTEIRO MAIA CPF: 088.017.083-27

MIRTES MONTEIRO MAIA
CPF: 088.017.083-27
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado no Sítio Valença Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C96B6F09

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - MARIA TUBANTINA DE OLIVEIRA CPF: 010.091.123-41

MARIA TUBANTINA DE OLIVEIRA
CPF: 010.091.123-41
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, SUINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Nova, Distrito de Juatama, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3593B71B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - ANTONIO ADEMIR MESQUITA FERREIRA CPF: 583.869.713-04

ANTONIO ADEMIR MESQUITA FERREIRA
CPF: 583.869.713-04
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Rua Francisco Moreira de Souza, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8C7ACF53

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 087.044.023-32

FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 087.044.023-32
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Lagoa da Pedra, Distrito de Várzea da Onça, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6C4910CB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - ADRICIA QUEIROZ MONTEIRO CPF: 020.243.693-40

ADRICIA QUEIROZ MONTEIRO

CPF: 020.243.693-40
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Sítio Valença, Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3F32A99A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - JOSÉ MATEUS PINHEIRO DA COSTA CPF: 628.276.053-41

JOSÉ MATEUS PINHEIRO DA COSTA
CPF: 628.276.053-41
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Lagoa Barbada, Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:525B7BAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCO RONDINELE DE SOUSA CPF: 025.720.583-75

FRANCISCO RONDINELE DE SOUSA
CPF: 025.720.583-75
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, OVINOCAPRINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Bom Jardim, Distrito de Dom Maurício, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:02A6647C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCO DE ASSIS COSTA VIERIA CPF: 531.874.233-53

FRANCISCO DE ASSIS COSTA VIERIA
CPF: 531.874.233-53
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Liberdade, Distrito de Tapuiará, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BE3D1679

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA CPF: 665.832.928-15

FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 665.832.928-15
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado no Sítio Escondido, Distrito Cipó dos Anjos, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:118FC28B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE LIMA CPF: 905.405.653-34

RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE LIMA
CPF: 905.405.653-34
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.12, localizado na Fazenda São francisco, Distrito do Custódio, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:19F3A88D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - RICARDO RODRIGUES DA SILVA CPF: 908.261.673-49

RICARDO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 908.261.673-49
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Iracema, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:59E37B80

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO-LAC - GILVANIA SANTIAGO QUEIROZ CPF: 612.884.863-08

GILVANIA SANTIAGO QUEIROZ
CPF: 612.884.863-08
Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado na Fazenda Santa Maria, Distrito de Cipó dos Anjos, no Município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:40C4AF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.217, de 23 de novembro de 2023 que trata da qualificação das Organizações Sociais com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde no âmbito do município de Quixadá e dá outras providências.

O PREFEITO DE QUIXADÁ-CE, **SENHOR RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.217 de 23 de novembro de 2023 que dispõe sobre o Programa de Incentivo as Organizações Sociais e o processo de qualificação destas entidades;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil com atuação relevante para Desenvolvimento Social, Econômico, Ambiental e Cultural, com sustentabilidade e empenho no enfrentamento das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que os relevantes serviços, equipes estrutura e relação com as comunidades se torna de interesse público estabelecer parcerias entre o poder público municipal e as Organizações, desde que devidamente qualificadas para esse fim;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 dispõe sobre o regime jurídico para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de modo transparente, responsável e exequível;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a titulo de reconhecimento e estruturação para parcerias.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A qualificação de organizações da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde como Organizações Sociais tem por objetivo o estabelecimento de parcerias de longo prazo, com vistas à prestação, de forma contínua, de serviços de interesse público à comunidade.

Seção I – Das diretrizes para qualificação de Organizações Sociais

Art. 2º. O Poder Executivo somente poderá qualificar como Organização Social as entidades com finalidades estatutárias dirigidas à gestão e/ou assistência à assistência social, à saúde, ao trabalho, educação, a cultura, ao turismo, a gestão ambiental, a habitação, a ciência e tecnologia, agricultura, à organização agraria, ao urbanismo, ao saneamento, ao esporte e que atendam, ainda, aos seguintes requisitos, conforme
Art. 2º, Art 3º e Art 4º da Lei Municipal nº 3.217 de 23 de novembro de 2023:
I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:
natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros, no desenvolvimento das próprias atividades;
aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Quixadá, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados, nos termos do contrato de gestão;
previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
obrigatoriedade de publicação anual, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do Contrato de Gestão;
proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas neste Regulamento;
participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
composição e atribuições da diretoria.
conselho fiscal como órgão de fiscalização superior;
escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
existência de Programa Integridade, Programa de Logística Sustentável, Planejamento Estratégico organizacional estruturado e Política de Governança Organizacional.
II - Dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:
Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade.
III - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

CAPÍTULO II – DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 3º. A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento conforme Edital de Chamamento Público correspondente e deverá enviar cópia dos seguintes documentos:
I - Estatuto devidamente registrado em cartório;
II - Ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
IV - Plano estratégico da entidade;
V - Programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso;
VI - Currículo dos membros da Diretoria Executiva ou instância equivalente;
VII - qualificação dos membros da equipe técnica da entidade;
VIII - Programa Integridade, Programa de Logística Sustentável e Política de Governança Organizacional em suas versões atualizadas.
§1º. O requerimento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser examinado pela Secretaria Municipal da área de atuação da entidade que está qualificando, por meio da CEQS - Comissão Especial de Qualificação e Seleção, num prazo de até 25 (vinte e cinco) dias após o seu recebimento, para verificação dos seguintes aspectos:
Ao cumprimento das exigências especificadas na Lei municipal nº 3.217, de 23 de novembro de 2023, bem como neste Decreto; e
Demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade e/ou do corpo técnico para a eventual gestão de atividades e serviços a serem descentralizados.

§2º. Sendo favoráveis os pareceres para qualificação da entidade como Organização Social, o Secretário Municipal da área de atuação da entidade encaminhará exposição de motivos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação.
§3º. Sendo favorável para qualificação da entidade como Organização Social, o Procurador Geral do Município encaminhará minuta de decreto específico de qualificação da entidade como Organização Social.
§4º. Sendo desfavorável o parecer jurídico para qualificação da entidade como Organização Social, o processo será arquivado, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. A entidade será desqualificada como Organização Social, mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo, caso:
I - Disponha, de forma irregular, dos recursos, bem ou servidores públicos que lhes forem destinados;
II - Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
III - Descumprir os termos da legislação vigente, bem como as normas estabelecidas neste Decreto; e
IV - Descumprir quaisquer das cláusulas consignadas no Contrato de Gestão.
Parágrafo Único. A perda da qualificação de que trata este artigo dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na respectiva Secretaria Municipal da área correspondente devendo, sempre, ser observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical, desde que amparados por evidências substanciais da ocorrência de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a desqualificação de uma entidade como Organização Social.

Art. 6º. A perda da qualificação como Organização Social importará na rescisão de eventual Contrato de Gestão já firmado entre a entidade e a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. Decretada a desqualificação da entidade como Organização Social, os bens cujo uso lhe tenha sido permitido, bem como o saldo dos recursos entregues para a execução do Contrato de Gestão, deverão ser revertidos, imediatamente, ao Município, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º. O atendimento aos requisitos estabelecidos nos, é condição indispensável à qualificação de entidade privada como organização social, cujos documentos probatórios serão apresentados ao órgão supervisor ou à entidade supervisora no ato da inscrição da entidade privada postulante.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º. O Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo e que estabelecerá a relação entre o Município e a respectiva entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para o fomento e execução de atividades ou serviços relativos às áreas relacionadas no artigo 1º deste Decreto, com ênfase no alcance de resultados.

Art. 9º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I - órgão supervisor: o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização de créditos orçamentários destinados à execução do objeto do Contrato de Gestão, bem como a sua supervisão;
II - executor: a entidade qualificada como Organização Social, que pactue a execução de atividades e serviços mediante a celebração de Contrato de Gestão; e
III - interveniente: outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou entidades representativas da sociedade civil, que venham a participar do Contrato de Gestão, manifestando consentimento ou assumindo obrigações em nome próprio.

Art.10º. O Contrato de Gestão, que deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Órgão Supervisor, do Executor e dos Intervenientes, se for o caso, e conterá, além de outras especificações consideradas relevantes, os seguintes elementos:
I - No preâmbulo:
a denominação, o endereço e o número do CNPJ/MF do Órgão Supervisor, do Executor e dos Intervenientes;
o nome, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e o número do CPF dos respectivos responsáveis ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência expressa;
o número e a data de publicação da portaria de publicação de atividades, bem como do decreto de qualificação da entidade como organização social;
II - Cláusulas dispondo sobre:
o objeto do Contrato de Gestão;
os direitos e obrigações dos partícipes;
metas e prazos para sua execução do Contrato;
indicadores de qualidade, produtividade e econômico-financeiros, se couber;
critérios de avaliação de desempenho;
detalhamento dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do objeto do Contrato de Gestão, com a indicação da fonte respectiva;
estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções, com recursos oriundos do Contrato de Gestão;
detalhamento de eventuais recursos humanos, materiais, bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a serem disponibilizados à Organização Social por conta do Contrato de Gestão;
condições para a alteração, revisão, renovação, suspensão e rescisão;
prazo e vigência;
penalidades aos administradores que descumprirem as cláusulas compromissadas; e
foro para dirimir possíveis questões.

Art. 11. A programação das ações previstas no Contrato de Gestão será detalhada em projeto específico, estruturado na forma do artigo 7º da Lei municipal **3.217, de 27 de novembro de 2023**, constituindo anexo integrante do Contrato de Gestão.

Art. 12. A eventual permissão de uso de bens públicos para a execução do contrato de gestão, bem como a eventual cessão de servidores públicos serão discriminadas sob a forma de documentos intitulados, respectivamente "especificação do patrimônio público permitido" e "especificação do quadro de servidores cedidos", a serem elaborados segundo orientação da Secretaria relacionada diretamente ao Contrato de Gestão, e constituirão anexos integrantes do contrato de gestão.

Art.13. A avaliação dos resultados do Contrato de Gestão deverá ser discriminada em documento denominado "Sistemática de Avaliação" e constará de anexo específico do Contrato.

Art.14. A liberação de recursos financeiros para a execução do Contrato de Gestão deverá constar de documento intitulado "Cronograma de Desembolso Financeiro", a ser elaborado conforme o disposto em cláusula específica, salvo se prevista a liberação em parcela única, e será parte integrante do referido instrumento.

Art. 15. Para a celebração do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 16. O Contrato de Gestão poderá ser firmado por período superior ao do exercício fiscal.
§1º. Caso expire a vigência do Contrato de Gestão sem o adimplemento total do seu objeto ou exista, nessa data, excedentes financeiros disponíveis com a Organização Social, o referido instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa de prestação de contas devidamente aprovada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, atendidas as demais exigências legais.

§2º. As despesas com a execução do Contrato de Gestão e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Art.17. Para que o Órgão Supervisor realize o desembolso financeiro pactuado no Contrato de Gestão, a Organização Social deverá providenciar a abertura de conta bancária, exclusiva para essa movimentação, em banco oficial.

Art.18. Será admitida a vigência simultânea de 2 (dois) ou mais Contratos de Gestão com o mesmo Órgão Supervisor, bem como a pactuação de mais de um projeto, no mesmo Contrato, desde que observado o interesse público e a capacidade operacional da Organização Social.

Seção I - Do certame para seleção de projetos.

Art. 19. A escolha da entidade para a celebração de Contrato de Gestão será feita por meio de certame para seleção de Projetos, a ser realizado pela Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público que atuará na qualidade de Órgão Supervisor do Contrato de Gestão.

Art. 20. Para a realização de certame para seleção de Projetos, o Órgão Supervisor deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, as especificações técnicas das atividades ou serviços a serem descentralizados por meio de Contrato de Gestão, mediante Edital de Chamamento que, no caso, deverá ser parte integrante da portaria referida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 21. O titular da Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão designará, mediante Portaria, a Comissão Julgadora do certame para seleção de Projetos, que será composta, no mínimo, por:
I - 02 (dois) membros do Órgão Supervisor, sendo 1 (um) o presidente;
II - 01 (um) especialista no tema em análise;
III – 02 (dois) membros com comprovada experiência em gestão pública.

Art. 22. Para cada certame para seleção de Projetos será constituída uma Comissão Julgadora, que terá por competência:
I - Julgar os projetos apresentados pelas Organizações Sociais quanto ao mérito e a adequação ao respectivo edital;
II - Avaliar a qualificação da equipe de execução da atividade ou serviço a ser pactuado;
III - Avaliar a capacidade técnica e operacional da Organização Social proponente no tocante à gestão do projeto apresentado;
IV - Verificar a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
V - Classificar as propostas das Organizações Sociais, obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto e no respectivo edital; e
VI - Verificar a regularidade jurídica e institucional da Organização Social.

Art. 23. Do Edital do certame para seleção de Projetos deverão constar, dentre outros considerados relevantes, os seguintes elementos:
I - Instruções para elaboração e apresentação dos projetos;
II - Especificação técnica, quantificação e prazo para a execução do objeto a ser pactuado;
III - Especificação dos indicadores e metas a serem pactuados;
IV - Detalhamento de eventuais recursos financeiros, materiais e humanos a serem disponibilizados à Organização Social;
V - Critérios de seleção e julgamento das propostas; e
VI - Datas para apresentação dos projetos e homologação do Certame.

Art. 24. Somente poderão participar do certame para seleção de Projetos as entidades devidamente qualificadas como Organização Social na área de atividade a que se refere o certame, devendo apresentar à Comissão Julgadora o projeto devidamente elaborado conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.217 de 23 de novembro de 2023, com o detalhamento do orçamento necessário para sua implementação, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social; e
II - Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

Art. 25. Após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do certame para seleção de Projetos apresentará os resultados de seu trabalho aos titulares da Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão que atuará na qualidade de Órgão Supervisor, indicando a classificação.
§1º. Os titulares da Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão que atuará na qualidade de Órgão Supervisor, em Portaria, homologará e tornará público o resultado do certame para seleção de projetos, ficando plenamente autorizada a celebração do Contrato de Gestão.
§2º. A portaria referida no parágrafo anterior deverá ser publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Quixadá.

Seção II - Da Comissão de Avaliação do contrato de gestão.

Art. 26. A Comissão de Avaliação e Fiscalização será composta, além do Presidente, que será o Secretário Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão, por:
I – Dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre membros do Conselho Municipal da área de atuação ou dos Conselhos Gestores, dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão;
II – Um membro indicado pela Câmara Municipal de Quixadá; e
III – três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.
§1º. O presidente da Comissão de Avaliação e Fiscalização poderá se reportar, diretamente, aos titulares dos Órgãos Supervisores e dos Intervenientes e aos dirigentes das Organizações Sociais respectivas.
§2º. A Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá ser nomeada por portaria do titular do Órgão Supervisor.

Art. 27. A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências:
I - Acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;
II - Fiscalizar os atos ilegais e institucionais dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão;
III - Analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;
IV - Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão; e
V - Aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Seção III - Da supervisão, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão.

Art. 28. Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Fiscalização que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.
§1º. Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação.
§2º. Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Fiscalização deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e

encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação.

Art. 29. A execução dos Contratos de Gestão será supervisionada, acompanhada e avaliada, de forma global, pela Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão, de forma setorial, com auxílio da Comissão de Avaliação e Fiscalização, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Município e do Estado.
Parágrafo Único. A entidade qualificada como Organização Social apresentará à Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão, por intermédio da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Decreto, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período ou exercício financeiro.

Art. 30. É obrigatória a apresentação, pela assessoria especial de controle interno, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse da Administração Pública Municipal, de relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão.
Seção IV - Dos regulamentos de compras e contratação de obras, serviços e pessoal.

Art. 31. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da celebração do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do Contrato de Gestão, para:
I - Contratação de obras e serviços;
II - Compras e contratação de pessoal; e
III - plano de cargos, carreiras, salários e benefícios.

Art. 32. Na elaboração dos regulamentos referidos no artigo anterior deverão ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), devendo ser disponibilizados nos sites:
I - Da Prefeitura Municipal de Quixadá; e
II - Da Organização Social.
Seção V - Das prestações de contas dos contratos de gestão.

Art. 33. A prestação de contas da Organização Social, inerente ao Contrato de Gestão, correspondente aos períodos ou exercício financeiro, deverá manter observância aos princípios dispostos no artigo 32 deste Decreto, e ser elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria, bem como com o disposto no Contrato de Gestão, devendo ser encaminhada, primeiramente, ao Órgão Supervisor para análise e aprovação pela Comissão de Avaliação e Fiscalização.
Parágrafo Único. Após análise e aprovação, a Comissão de Avaliação encaminhará a prestação de contas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que, após os procedimentos legais, promoverá o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 34. O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela Organização Social será de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. O saldo não utilizado de parcela de recursos antecipados recebidos a qualquer título, se não devolvido, deverá ser aplicado na expansão e/ou melhoramento das metas pactuadas e comprovado na prestação de contas subsequente.

Art. 35. As prestações de contas de recursos antecipados, compostas de forma individualizada de acordo com a finalidade da despesa e no valor da parcela, conterão os seguintes documentos:
I - Cópia do Contrato de Gestão e suas alterações, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Município;
II - Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;
III - Relatório circunstanciado das despesas realizadas, observado o disposto pelo § 2º deste artigo;
IV - Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas e arquivadas no endereço eletrônico tratado no inciso VII;
V - Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;
VI - Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros; e
VII – Endereço eletrônico onde estará arquivado e protegido todo o acervo inventariado correspondente ao objeto do contrato de gestão.
§1º. Para efeitos do disposto no inciso III deste artigo, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.
§2º. Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo no próprio local em que contabilizados, no Órgão Supervisor, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 36. As prestações de contas parciais e anuais deverão ser analisadas e avaliadas sob os seguintes aspectos:
I - Técnico: quanto à execução física e o alcance das metas pactuadas no Contrato de Gestão, podendo ser utilizados laudos obtidos junto às autoridades públicas do local de execução do Contrato de Gestão; e
II - Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.
§1º. Aprovada a prestação de contas, proceder-se-á ao devido registro de aprovação pelo setor contábil do Órgão Supervisor.
§2º. Nos casos em que a prestação de contas não seja encaminhada no prazo assinalado no artigo 34 deste Decreto, o Ordenador de Despesas do Órgão Supervisor indicará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação, ou para o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da legislação vigente.
§3º. Na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do Órgão Supervisor procederá à instauração da tomada de contas especial na forma do regulamento próprio.
§4º. O ordenador de despesas do Órgão Supervisor suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros caso se verifiquem as situações previstas nos §§ 2º e 3º.
§5º. Aplicam-se, igualmente, as disposições dos §§ 2º e 3º aos casos em que a Organização Social não comprovar a aplicação da contrapartida estabelecida no Contrato de Gestão, quando for o caso, bem como dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

CAPÍTULO IV - DA INTERVENÇÃO NAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS POR CONTRATO DE GESTÃO

Art. 37. O Poder Executivo Municipal, na hipótese de comprovado risco quanto à sua regularidade ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá intervir nos serviços descentralizados.

Art. 38. A intervenção far-se-á mediante decreto específico do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

Art. 39. Decretada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinadas na medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 40. A Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão poderá destinar recursos orçamentários necessários à celebração do Contrato de Gestão com Organizações Sociais.
Parágrafo Único. Os recursos financeiros destinados à execução dos Contratos de Gestão firmados pelo Município, que se destinem ao desenvolvimento de atividades ou à manutenção dos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição da Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão, poderão correr por conta de dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 41. São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

Art. 42. O desembolso financeiro às Organizações Sociais ocorrerá a título de antecipação e dar-se-á de acordo com o estabelecido em cláusula expressa no Contrato de Gestão, formalizado em instrumento próprio.

Art. 43. O Contrato de Gestão poderá estabelecer:
I - As contrapartidas financeiras por parte da Organização Social; e
II - As metas de captação de recursos com terceiros.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo deverá estar regulado em cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 44. Os Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais poderão ter as seguintes fontes de recursos financeiros para a sua execução:
I - Recursos orçamentários que lhes forem transferidos pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
II – Emendas do Poder Legislativo;
III - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;
IV - Os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração;
V - As receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão, desde que previsto no edital;
VI - Transferências a fundo perdido; e
VII - Outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE INVENTÁRIO EM CASO DE ÓRGÃO E ENTIDADES PÚBLICOS EXTINTOS

Art. 45. O processo de inventário do órgão ou entidade a ser extinto em virtude da descentralização de suas atividades ou serviços para Organizações Sociais ficará a cargo do respectivo órgão ou entidade ao qual aquele (a) se vinculava, e será conduzido sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração.
§1º. Em todos os atos, durante o processo de inventário, o inventariante utilizará a denominação social do órgão ou entidade em extinção, seguida da expressão "em extinção".
§2º. A designação do inventariante do órgão ou da entidade em extinção será proposta pelo titular do órgão ou entidade ao qual aquele (a) se vinculava.

Art. 46. São atribuições do inventariante:
I - Viabilizar o prosseguimento das atividades e serviços do órgão ou entidade em extinção, até que se efetive a sua plena descentralização para Organizações Sociais;
II - Identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, os acervos técnicos, logísticos, bibliográficos e documentais do órgão ou entidade em extinção, providenciando a sua transferência para o órgão ou entidade ao qual aquele (a) se vinculava;
III - Proceder à análise dos contratos e convênios em andamento, podendo indicar a sua manutenção, alteração ou rescisão, ouvida a Organização Social que vier a assumir as respectivas atividades ou serviços, à qual poderão ser sub-rogados na celebração do Contrato de Gestão;
IV - Proceder ao levantamento e regularização dos atos administrativos pendentes e remanescentes, das prestações de contas dos contratos, convênios e instrumentos similares;
V - Representar a entidade em extinção, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
VI - Praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de pessoal, do órgão ou entidade em extinção; e
VII - Requisitar, junto aos quadros da Administração Pública Municipal, pessoal necessário ao processo de inventariança.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Ressalvados os casos previstos em Lei e no Contrato de Gestão, a Organização Social não dependerá de autorização da Administração Pública Municipal para a prática dos atos de gestão administrativa e empresarial inerentes às suas atividades regulares e ao seu objeto social.

Art. 48. Fica o Secretaria Municipal responsável diretamente pelo serviço público ensejado no Contrato de Gestão autorizado a emitir as Instruções Normativas e Portarias complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, exercendo a orientação, acompanhamento, controle e avaliação dos procedimentos e atos decorrentes de sua aplicação.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 27 de novembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92176334

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME NO 004/2023

RESOLUÇÃO CME NO 004/2023
Dispõe sobre Normas complementares e procedimentos para a implementação e desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no âmbito das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Quixelô e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ-CE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 80 e 11, inciso III e IV, da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei No 9.394/1996) e

CONSIDERANDO:
Constituição Federal de 1988, Art.215,§Iº, estabelecendo que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e Afro-Brasileira, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Lei Federal Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 26-A.
Lei Nº10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
RESOLUÇÃO CEE Nº416/2006 Regulamenta 0 Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas e dá outras providências.
Parecer CNE/CEB Nº2/2007 quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Parecer do CNE/CP Nº03/2004 Institui Diretrizes Curriculares Nacionais Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e CulturaAfro-Brasileira e Africana.
Resolução CNE/CP Nº1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Lei Nº11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei Nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"
Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei Nº. 12.288, de 20 de julho de 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis Nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, Nº 9.029, de 13 de abril de 1995, Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e Nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.
Parecer CNE/CEB No 14/2015. Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei No 11.645/2008.
Lei Nº 277/2019 alterada pela Lei Nº 315/2021 com as atribuições do Conselho Municipal de Educação- CME de avaliar a observância da legislação, sua instituição e homologação por meio da emissão da presente Resolução.
Decreto Nº 12/2020, de 13 de fevereiro de 2020, institui o plano Municipal de Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o grupo de trabalho.

RESOLVE:
Art.10- Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a serem ministradas nas instituições de ensino público e privado pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Quixelô-Ce.
Parágrafo único- As Diretrizes Curriculares que trata o caput deste artigo têm por meta promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil e do município de Quixelô, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.
Art.20- A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena terão como objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores quanto à pluralidade Étnico-Raciais, tornando os cidadãos capazes de interagir e de trabalhar objetivos comuns que garantam igualdade e equidade, respeito aos direitos legais e valorização de identidade das raízes africanas, afrodescendentes indígenas, europeias e asiáticas da nação brasileira na busca da consolidação da democracia e corrigir posturas e atitudes que impliquem desrespeito e discriminação.
Art.30- Os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica, no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, História e Geografia, através dos conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino, seus professores, com o apoio e supervisão de coordenação pedagógica e da respectiva mantenedora.
Art. 40- A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar das unidades de ensino deverão incluir a educação das relações Étnico-Raciais, adequando seu currículo ao ensino de história e cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme Parecer CNE/CP No 03/2004 e as regulamentações deste conselho de educação, assim como os conteúdos propostos na Lei Nº11.645/08.
Art. 50 - Os Planos anuais de estudos deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
Parágrafo único- Os órgãos gestores do Sistema Municipal de Educação deverão estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos movimentos, grupos sociais e culturais, negros e indígenas, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento da proposta pedagógica, planos e projetos de aprendizagem.
Art. 60- A educação das relações Étnico-Raciais deverá contemplar as temáticas:
O estudo da história da África e dos Africanos e Indígenas;
A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;
O negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas sociais, econômica, política e cultural;
A religiosidade e a culinária dos povos africanos e indígenas.

§1O O ensino deve ir além da descrição dos fatos e procurar constituir nos alunos a capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições dos povos afrodescendentes e indígenas na construção, no desenvolvimento e na economia da Nação Brasileira, Cearense e Quixeloense;
§20 Os conteúdos programáticos devem estar fundamentados em dimensões históricas, sociais e antropológicas referentes à realidade brasileira, com vistas a combater o racismo e as discriminações que atingem os povos africanos e indígenas;
§30 A abordagem temática deve visar à formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial, como descendentes de africanos, de povos indígenas, de europeus e de asiáticos, nas bases da fundação de uma nação democrática e plural em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada.
Art. 70- Compete a Secretaria de Educação as seguintes ações:
Incentivar pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo e conhecimentos Afro-Brasileiro e Indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas e metodológicas para a educação.

Garantir condições materiais e financeiras, assim como de acervo documental referente à legislação educacional específica, material bibliográfico e didático necessários;
Oferecer formação continuada para profissionais de educação, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.
Oportunizar realização de projetos, atividades culturais, palestras, seminários, eventos, amostras e feiras pedagógicas, exposições dentro da temática "Diversidade Étnica e Cultural" para valorização e respeito a todos (as).
Contemplar no desenvolvimento das práticas pedagógicas, ao longo de todo o ano letivo, as temáticas acerca da história e da cultura dos povos indígenas, africanos e afro-brasileiros, valorizando a historiografia regional, incluindo no calendário escolar os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados, mas não únicos, de reflexão sobre estas etnias.
Encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.

Art. 80- Cabe as unidades de ensino público e privado as seguintes ações:

Realizar eventos sobre a temática étnico-racial para a comunidade escolar;
Estabelecer parcerias com o movimento negro, povos indígenas e grupos de pesquisa para avançar na implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER;

Fomentar a realização de projetos sobre Educação das Relações Étnico Raciais - ERER por professores e alunos;
Integrar a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao Regimento Escolar;
Incluir no Regimento Escolar normas para a avaliação e encaminhamento de solução para situações de discriminação, prevendo adotar didáticas educativas voltadas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade;
Colaborar para que os planejamentos de curso incluam conteúdos e atividades adequadas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena de acordo com cada etapa e modalidade de ensino;
Promover junto aos docentes reuniões pedagógicas a fim de orientar para a necessidade de constante combate ao racismo, ao preconceito racial, e à discriminação racial, elaborando em conjunto estratégias de intervenção e educação;
Efetuar ações de pesquisa, desenvolvimento e aquisição de materiais didático-pedagógicos que respeitem e promovam a diversidade, tais como:brinquedos, jogos, especialmente bonecas/os com diferentes características étnico-raciais, de gênero e portadoras de deficiência;

Prover no acervo das bibliotecas e/ou nas salas de leitura materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática étnico-raciais adequados à faixa etária e à região geográfica das crianças;
Realizar registros de todas as ações referentes a Educação das RelaçõesÉtnico-Raciais - ERER, a fim de evidenciar os trabalhos realizados;
Seguir as orientações propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação -CME.

Parágrafo único- A inclusão da temática em questão nos documentos de gestão da escola (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar) é condicionante para aprovação dos processos de legalização das instituições escolares.

Art. 90 - São competências do Conselho Municipal de Educação:

Regulamentar a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Educação;
Acompanhar e monitorar em caráter permanente o processo de implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Quixelô, em especial nos documentos de gestão das instituições escolares;
Diligenciar as instituições escolares que não contemplarem nos documentos de gestão a Educação das Relações Étnico-Raciais - ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
Solicitar das Unidades de Ensino público e privado um relatório semestral das ações desenvolvidas na Educação das Relações Étnico-Raciais ERER.
Art. 10- Caberá as unidades de ensino público e privado o envio de relatório semestral detalhado, apresentando atividades realizadas, êxitos e dificuldades de ensino e aprendizagem no cumprimento do que preceitua a presente Resolução, ao Conselho Municipal de Educação - CME, o qual solicitará providências quando necessário.

Art. 11- Cada escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Quixelô registrará no requerimento da matrícula de cada criança e estudante, seu pertencimento Étnico-Racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 12- Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar, supervisionar, acompanhar e avaliar sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quixelô, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 13- O Sistema Municipal de Ensino promoverá ampla divulgação dessa Resolução, bem como atividades periódicas, com exposição, amostras e seminários de avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagem.

Parágrafo único- Os resultados obtidos com atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados aos órgãos competentes quando requeridos.

Art. 14- Caberá às instituições educativas e seus profissionais e gestores, cumprirem as determinações desta resolução.

Art. 15- Os casos não contemplados na presente Resolução deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Quixelô - CME para análise e posterior pronunciamento.

Art. 16- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Educação de Quixelô - CME.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Quixelô.

Quixelô-Ce, 29 de setembro de 2023.

MAURICIO COELHO DE LIMA
Presidente CMEQ.
Portaria no 04.25.001/2023

ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A6ACCBC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, tendo como vencedora a empresa: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 07.766.048/0002-35,** com endereço à Rua João Pessoa de Matos, 505, CXPST 662, ED. Azzurra Office Tower, Praia da Costa, Vila Velha, Espirito Santo, vencedora do lote 01 (único) no valor global de **R$ 7.520,43 (sete mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos).**

Quixeré – CE, 28 de novembro de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1374F9B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.09.11.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e

quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de ANGICOS/RN no(s) dia(s) 09/11/2023 com a finalidade de transportar alunos da E.E.B. Professora Irene Nonato da Silva de volta ao município para realização do SPAECE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de novembro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A130228D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA COMEMORATIVA DO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 92/2014, de 26 de março de 2014, que dispõe que o Dia do Evangélico será comemorado no dia 30 de novembro;

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.

DECRETA

Art. 1° Fica TRANSFERIDO excepcionalmente, o feriado municipal do dia 30 de novembro (quinta-feira), para o dia 01 de dezembro de 2023, (sexta-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Evangélico, previsto no art. 3° da Lei Municipal N° 92/2014.

§ 1° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde - Severino Miguel de Barros (Hospital Municipal), e todos os serviços desenvolvidos na unidade hospitalar, Serviço de Limpeza Urbana - coleta de lixo, varrição, podas e demais serviços, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2° Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.

Art. 2° Na data prevista no art. 1o, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 28 de novembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4E0C9A98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA COMEMORATIVA DO DIA DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 92/2014, de 26 de março de 2014, que dispõe que o Dia do Evangélico será comemorado no dia 30 de novembro;

CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais serão garantidos, na forma prevista e conforme estabelecida neste Decreto.

DECRETA

Art. 1° Fica TRANSFERIDO excepcionalmente, o feriado municipal do dia 30 de novembro (quinta-feira), para o dia 01 de dezembro de 2023, (sexta-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Evangélico, previsto no art. 3° da Lei Municipal N° 92/2014.

§ 1° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Unidade Mista de Saúde - Severino Miguel de Barros (Hospital Municipal), e todos os serviços desenvolvidos na unidade hospitalar, Serviço de Limpeza Urbana - coleta de lixo, varrição, podas e demais serviços, Garagem Municipal, Saneamento Básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2° Excetuam-se deste artigo as atividades consideradas de emergência, que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao regular andamento do serviço púbico Municipal.

Art. 2° Na data prevista no art. 1o, deste Decreto, serão normalmente assegurados, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 28 de novembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:98D41B43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de nº 31.01.001-14/2023-PMS, decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS, celebrado através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72, neste ato representada pela a Senhora Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde e a pessoa física FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO, inscrito no CPF: 043.040.973-77, que objetivava a contratação de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médica Clínico para PSF - 40 horas. Fundamentação legal: Art. 79 § 1º da Lei 8.666/93. Data da rescisão 13.11.2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:58B6B30F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAULO DIEGO DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 061.057.143-51. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 14.11.001-01/PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.357,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 14/11/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PAULO DIEGO DA SILVA SOUSA. Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:93E389E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** KARINE NOGUEIRA BANDEIRA, inscrito no CPF sob o n° 813.957.443-00. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médica Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 14.11.001-02/PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 14/11/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física KARINE NOGUEIRA BANDEIRA. Assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F5602E8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2811001/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO o ofício 1055/2023 que autorizou a cessão do servidor **GERALDO DANIELIO DOMINGOS LOPES** para a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o ofício CC nº 1055/2023, de 08 de novembro de 2023, da lavra do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros que solicitou a cessão com ressarcimento para a origem;

RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** nos termos da cooperação técnica a cessão do servidor público municipal Sr. **GERALDO DANIELIO DOMINGOS LOPES**, inscrito sob o CPF sob o n° 790.022.183-20, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I 100H, com lotação na secretaria de Municipal de Educação de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, de 01 de novembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 28 de novembro de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:8A063367

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO KM-27, ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. ALEXANDRE BRASIL VIEIRA;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

Senador Pompeu/CE, 17 de Novembro de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E454DE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato **nº SI-PE001/2022-01 SEINFRA**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE0001/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.25.752.0048.1.021 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39.00. SUBELEMENTO: 44.90.39.99. FONTE DE RECURSOS: 1706000000.

CONTRATADA: PROVALE ENERGIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 2.661.263,78 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Vínicius Cunha Batista - CPF Nº 815.039.703-53.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril DE 2023.

SENADOR POMPEU (CE), 10 de Abril de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ACD75DF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 21.11.01/2023-SDU. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE SÃO JOÃO BATISTA, NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** menor preço global**.** A comissão comunica aos interessados que no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h00min na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.
ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A2258AC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 01.058/2023-PE,

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.11.08.01
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.11.08.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 01.058/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de poltronas modelo auditório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE,** onde os preços foram consignados em favor da empresa: **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 02.464.845/0001-63, no valor global de **R$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).** Órgão Gestor – Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Jose Zito Bezerra Filho. Ubajara - CE, 08 de Novembro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.

CIRCULAR: **29/11/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:F398D673

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.06.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.11.06.1. **Objeto:** Contratação de serviços de apoio técnico especializado destinado ao atendimento de emergência (primeiros socorros) e prevenção de incidentes junto a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante FRANCISCO SAMIR DA SILVA LIMA -ME inscrito no CNPJ nº 45.060.203/0001-01 classificado no lote Único - Apoio Técnico Especializado, no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e

cinco mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Maria Angelita Ferreira da Silva - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 28 de Novembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 28 de Novembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D2CA914B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.24.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.10.24.1. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência com aplicativo de celular incluso, destinado a atender ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.130.122/0001-28 classificado no Lote Único, no valor global de R$ 56.400,00 (cinqüenta e seis mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Maria Angelita Ferreira da Silva - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 28 de Novembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 28 de Novembro de 2023.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1A3C82C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357004567	MARCOS ANTONIO FERREIRA MAIA	PROFESSOR PEDAGOGO	5º
357000210	DANUBIO LOPES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	26º
357004078	KEILLIANE FERREIRA DE SENA	PROFESSOR PEDAGOGO	28º
357004442	ARIZETE PINHEIRO MENDES	PROFESSOR PEDAGOGO	36º
357000667	ANTONIA DAIANE GOMES MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO	37º
357009050	MARTA MARIA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	38º
357002863	MARIA LEILIANE MONTEIRO FREIRE	PROFESSOR PEDAGOGO	39º
357002092	MARIA ERIVAN LIMA DE AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGO	40º
357002876	DANIELA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	41º
357001734	NARLA LAURINDA CHAVES DE AQUINO	PROFESSOR PEDAGOGO	42º
357005937	BRUNO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	43º
357003937	MARIA HILDENIA MAGALHAES CRISPIM	PROFESSOR PEDAGOGO	44º
357009076	APARECIDA SUIANE BATISTA ESTEVAM	PROFESSOR PEDAGOGO	45º
357003684	FABIANA MAIA DIOGENES	PROFESSOR PEDAGOGO	46º
357000401	ANA PAULA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	47º
357000321	LUCIMEIRE BIBIANA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	48º
357005913	ELIVANIA MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	49º
357006476	JOSE CARLOS SALDANHA JUNIOR	PROFESSOR PEDAGOGO	50º
357002516	ANDREIA DA CUNHA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	51º
357003902	ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	52º
357007514	JANINE MAIA MOREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	53º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:9B788A5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - ÁUDIO VISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 61.473,14** (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**,** distribuídos da seguinte forma:
Até **R$ 45.756,18** (quarenta e cinco mil, setessentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de documentde curta-metragem e/ou videoclipe.
Até **R$ 10.458,80** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
Até **R$ 5.250,99** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) para apoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, média-metragem e longa-metragem. Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curtametragem** com duração de **10** até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação, sempre voltados para a cultura local]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentaçao do curriculo dos profissionais mediadores/formadores.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
PESSOA FÍSICA

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de Documentários sobre a cultura local	1	1	-	2	R$ 18.381,09	R$36.762,18
Inciso I LPG - Apoio a produção de curta metragem ou vídeo-clipes	2	1		3	R$ 2.998,00	R$ 8.994,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua,	1			1	R$ 10.458,80	R$ 10.458,80
Inciso III Ação de Formação e capacitação no audiovisual	1			1	R$ 5.250,99	R$ 5.250,99

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outro _____-

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I curta-metragem ou videoclipe (Individual)
( ) Inciso I curta-metragem ou videoclipe (jurídica/grupos e coletivos)
( ) Inciso II salas de cinema
( ) Inciso III Formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliaçao e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serao obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Antonina do Norte-CE** A análise deverá considerar, para fins de avaliaçao e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Antonina do Norte-CE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** considera-se, para fins de avaliaçao e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçao comunitária, em relaçao ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execuçao e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliaçao a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, midias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os curr ículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprová çoes enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade	5
	econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Antonina do Norte-CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, o Srº João Ítalo dos Reis Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR]_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____, telefones:_____/_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[indicar nome do projeto],** contemplado no conforme processo administrativo **nº [indicar número do processo].**
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____(**indicar valor por extenso**).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco_____ Agência:_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE: por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE: a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica municipal de Antonia do Norte- CE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

15. COMISSÃO

15.1 Fica eleito a comissão julgadora da cidade de Antonina do Norte-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Antonina do Norte-CE,_____de_____de 2023

JOÃO ÍTALO DOS REIS SOUZA,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: **[informe como a meta foi cumprida**] Metas parcialmente cumpridas (**se houver**):
META 1 [**Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]**
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.4. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7. Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:_____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____
RG:_____; CPF: ____.____.____-___;
E-MAIL:_____
FONE: (88) -_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO
GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANTONINA DO NORTE-CEARÁ
(DATA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____ _____, CPF de nº_____, RG de nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 29/11/2023 até 05/12/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 06 até 08 de Dezembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recurso do resultado preliminar	Até 04 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Antonina do Norte, conforme item 14.1. deste edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL ANTONINA DO NORTE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Antonina do Norte-CE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Antonina do Norte.

VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 61.473,14 (**sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos**),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Antonina do Norte-Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29 e 05 de Novembro de 2023.

COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE ou pelo e-mail: secultantoninalpg@hotmail.com.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, para escolher um dos projetos aprovados.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta.

ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuida em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Membros do poder público e sociedade civil.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Antonina do Norte-Ce.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza juridica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
– atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas juridicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos juridicos com a administrá ção pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para inić io da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias da homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicaçoes no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte e nas midías sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponiveis no site: https://antoninadonorte.ce.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultantoninalpg@hotmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Antonina do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 29 de Dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

JOÃO ITALO DOS REIS SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:88751C73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº02 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais),** distribuídos da seguinte forma:
1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS
Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, contadores de história, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.
1.1. Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
– produção de espetáculos de dança;
– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
– publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.
1.2. Música-
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
–produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
– formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; III –gravações de álbuns musicais;
–criação de obras musicais;
– realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
–publicações na área da música; ou
- outro objeto com predominância na área da música.
1.3. Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
– montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
– realização de mostras e festivais;
– publicações na área do teatro; ou
– outro objeto com predominância na área de teatro.

1.4. Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
– realização de exposição ou feiras de artes;
-ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
–produção de obras de arte;
– publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
1.5. Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
– realização de feiras, mostras, exposições;
–produção de peças artesanais;
– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
– publicações na área de artesanato; ou
– outro objeto com predominância na área do artesanato.
1.6. Literatura, leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
– publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
– projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
– formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
– pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
– educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
–exposições, criação de catálogo;
– elaboração de material educativo; ou
– outroobjeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.8. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
– produção de espetáculos, apresentações e afins;
– ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III- realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou IV – outro objeto cultural.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PROJETOS INDIVIDUAIS OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ;

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança e Música	1	1	2	R$ 2640,00	R$ 5.280,00
Teatro e ou artes plásticas visuais	1	-	1	R$ 2640,00	R$ 2640,00
Artesanato e ou Literatura	1	-	1	R$ 2640,00	R$ 2640,00
Patrimônio Cultural	1	-	1	R$ 2640,00	R$ 2640,00
Valor total: R$ 13.200,00					

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro_____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Dança e Musica (individual)
( ) Teatro e artes plásticas visuais (individual)
( ) Artesanato e Literatura (individual)
( ) Circo, Patrimônio Cultural e Projetos Livres (individual)
( ) Projetos livres de todas as linguagens (pessoa jurídica, grupos e coletivos sem CNPJ)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) **Metas**
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente

Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerê ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possivel´ visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Antonina do Norte-CE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Antonina do Norte-CE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiê ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerê ncia da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e	10
	valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerê ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerê ncia ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os curriculos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no curriculo e comprová ções enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros, indígenas, povos de terreiros, quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência, moradores de rua	5
L	Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Coletivos/grupos sediados em quilombos e terreiros	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Antonina do Norte-CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, o Srº João Ítalo dos Reis Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR]_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____, telefones:_____/_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[indicar nome do projeto],** contemplado no conforme processo administrativo **nº [indicar número do processo].**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____(**indicar valor por extenso**).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco_____ Agência:_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Antonina do Norte-CE: por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Antonina do Norte-CE: a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto

cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica municipal de Antonia do Norte- CE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de distato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

15. COMISSÃO
15.1 Fica eleito a comissão julgadora da cidade de Antonina do Norte-CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Antonina do Norte-CE,_____de_____de 2023

João Ítalo dos Reis Souza,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: **[informe como a meta foi cumprida**] Metas parcialmente cumpridas (**se houver**):
META 1 [**Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]**
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.4. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que município o projeto aconteceu?

6.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7. Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:_____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ _____
RG:_____; CPF: ____.____.____-___;
E-MAIL:_____
FONE: (88) -_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF de nº_____, RG de nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 29/11/2023 até 05/12/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 06 até 08 de Dezembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 04 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Antonina do Norte, conforme item 14.1. deste edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL ANTONINA DO NORTE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Antonina do Norte-CE.

VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Antonina do Norte- Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.
(A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA
CONFORME ITEM 14.2.1.1).
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ll - Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual;
IlI - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 até 20 de Novembro de 2023.

COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho
(projeto);
Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
Mini currículo dos integrantes do projeto, no caso de grupos ou coletivos;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 03/2023 Premiações aos Fazedores de Cultura, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte para escolher um dos projetos aprovados.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Antonina do Norte.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de
Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até no período de execução da proposta.

ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevâ ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para apresentar os seguintes documentos:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e
Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falê ncia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas juridicas com fins´ lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidoes positivas com efeito de negatiṽ as servirão como certidões negativas, desde que não haja referê ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos juridicos com a administrá ção pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especif́ ico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia´ útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 dias da homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigê ncias legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇOÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal deAntonina do Norte e nas midias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponiveis no site: https://antoninadonorte.ce.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultantoninalpg@hotmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 29 de Dezembro de 2023
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

JOÃO ITALO DOS REIS SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1E085A52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PRÊMIOS

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS - PRÊMIOS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 11.691,87 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).**

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	1		3	R$ 2.063,95	R$ 6.191,85

PESSOAS FÍSICAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total

3	1	1	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino, LGBTQIAP+	5
F	Agente cultural negro ou indígenas	5
G	Agente cultural com deficiência ou idosos	5
H	Comunidades tradicionais, de terreiros, de quilombos, ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES DE COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Coletivos/grupos sediados em terreiros e quilombos	5
L	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão julgadora.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificaçao dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por maior idade do agente cultural.
Serao considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBER O PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG: Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária

( ) Não informar
( ) Outro _____
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
Rua:
Nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.13 E-mail:
1.14 Telefone:
1.16 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa índigena
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Pessoa física
( ) Coletivos ou grupos sem CNPJ

Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO
OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Antonina do Norte, Ceará
____/____/_____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIl – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado contrário*

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 29/11/2023 até 05/12/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 06 até 08 de Dezembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 04 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Antonina do Norte, conforme item 10.1. deste edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Antonina do Norte no Estado do Ceará.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **Demais Áreas Culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Antonina do Norte-CE, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 11.691,87 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).** dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Antonina do Norte há pelo menos 5 anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME
ITEM 14.2.1.1]

3.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

– grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);

– grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

– sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 29 de novembro e 05 de dezembro de 2023.

COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo III).
Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Antonina do Norte, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no
Anexo IV;
quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (um) prêmio e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior. Caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte, para escolher um dos projetos aprovados.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Antonina do Norte-CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuida em fun ção desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por membros do poder público e sociedade civil.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora.
9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao email: secultantoninalpg@hotmail.com no prazo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 dias corridos para apresentar os seguintes documentos:
10.1.1
I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes à comunidade indígena, quilombola,cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envio físico na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte-CE.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao coordenador da comissão.
Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://antoninadonorte.ce.gov.br/
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultantoninalpg@hotmail.com
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte e nas midias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Antonina do Norte.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Antonina do Norte-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 29 de Dezembro de 2023.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo Vll – Cronograma

JOÃO ÍTALO DOS REIS SOUZA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Antonina do Norte-CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ABFD83C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

Secretaria de Cultura e Turismo
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí torna público o Resultado Preliminar da Avaliação Técnica dos projetos culturais inscritos nos editais e chamamentos públicos oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí-CE.

LEGENDA	
Classificado	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, inscrito na ampla concorrência, ou seja, o proponente não optou pelas vagas destinadas às cotas (pessoa negra).
Classificado - Ampla Concorrência	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra). Considerando a previsão de que os proponentes cotistas podem concorrer tanto às vagas reservadas às cotas quanto às vagas de ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às cotas o proponente que obtiver aprovação dentro das vagas de ampla concorrência.
Classificado – Cota Pessoa Negra	Projeto classificado de forma preliminar na avaliação técnica, na reserva de vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclararão étnico-racial para efeito de comprovação.
Classificável	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Cota Pessoa Negra	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, concorrendo às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), tendo o proponente enviado sua autodeclararão étnico-racial para efeito de comprovação, mas com nota insuficiente para ocupar uma vaga de classificado, dentro do número de vagas disponíveis.
Classificável – Ampla Concorrência	Projeto classificável de forma preliminar na avaliação técnica, pela ampla concorrência, com inscrição pela reserva de vagas (pessoa negra), porém sem o envio, pelo proponente, da autodeclaração étnico-racial, obrigatória para concorrer às vagas destinadas às cotas (pessoa negra), de acordo com o item 5.7 do edital.
Desclassificado	Projeto que não obteve na avaliação técnica, de forma preliminar, pontuação mínima (50 pontos) necessária à classificação, conforme anexo III do edital.

CATEGORIA: AUDIOVISUAL - APOIO A SALAS DE CINEMA				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	ECOCINEMA ITINERANTE - CULTURA NA RUA	MARIA JOSILENE DE FREITAS MEDEIROS	67,33	CLASSIFICADO
02	CINE ABREU	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	64	CLASSIFICADO
03	CINE A VIDA IMITA A ARTE	ELIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	56	CLASSIFICADO
CATEGORIA: AUDIOVISUAL - CURTAMETRAGEM / DOCUMENTÁRIO				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	SABERES DA MEMÓRIA - LEGADO DA CULTURA VIVA ICAPUIENSE	CLAUDIO LUCAS ALVES REBOUÇAS	83,00	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
02	DEDÉ DE ZÉ DE LILIZA, ARTESÃO DA VIDA	MARI CECÍLIA SILVESTRE DA SILVA	82,33	CLASSIFICADO
03	DOCUMENTÁRIO: A ARTE DE FAZER MANZUÁ	SIDNÉIA LUSIA DA SILVA	81,00	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
04	LENDA DA PEDRA DA MOÇA: VOZES DA COMUNIDADE	NIELEN DOS REIS COSTA	70,67	CLASSIFICADO
05	MEMÓRIA VIVA DE ICAPUÍ - O MESTRE GILBERTO CALUNGUEIRO	WENDELL ABREU MEDEIROS	69,67	CLASSIFICADO
06	VIDA E MEMÓRIA DE REDONDA	FRANCISCA RAABE DA SILVA PALES	69,00	CLASSIFICADO
07	A REDONDA DE ANTIGAMENTE - OS MAIS VELHOS CONTAM	LESLIE JOSÉ DE CASTRO SILVA	67,33	CLASSIFICADO
08	CURTA-METRAGEM: COMPOSIÇÕES JUNINAS	ANTÔNIO GENILSON DA COSTA	67,00	CLASSIFICÁVEL- AMPLA CONCORRÊNCIA
09	CURTA-METRAGEM: CANOA VELOZ, UMA HISTÓRIA DE LUTA	MAYCON DA SILVA LÍDIO	65,33	CLASSIFICÁVEL
10	CANTANDO E CONTANDO CULTURA	MATHEUS REBOUÇAS DE LIMA	62,00	CLASSIFICÁVEL
11	CURTA-METRAGEM: CADÊ JUREMA?	REGIANE DOS SANTOS	59,33	CLASSIFICÁVEL
12	ICAPUÍ QUE EU AMO	ANTÔNIO GILDÁSIO DA SILVA GURGEL	59,00	CLASSIFICÁVEL
13	LAGOSTA, REDONDA E O MAR	GELTON DUARTE SOARES	55,33	CLASSIFICÁVEL

CATEGORIA: FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	OFICINA: ROTEIRO PARA AUDIOVISUAL	RAYLKA FRANKLIN SOUSA DE FREITAS	68	CLASSIFICADO
CATEGORIA: VIDEOCLIPES E OUTROS FORMATOS				
Nº	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	AZARIAS, O DESBRAVADOR DE SONS	ANA MARIA DE SOUZA	76,67	CLASSIFICADO
02	CLIPE CORAÇÃO MALVADO	MAIRTON DE OLIVEIRA LIMA	73,00	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
03	VIDEOCLIPE GUERRA CONTRA GUERRA	JACOB CRISPIM BRAGA NETO	71,33	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
04	A LUZ QUE TE BRILHA	FRANCISCO OCÉLIO DA CRUZ	71,00	CLASSIFICADO
05	GRAVAÇÃO DO CLIPE DA MÚSICA CAJUIEMA	VALCIETON SOUZA DA COSTA	69,67	CLASSIFICADO

06	VIDEOCLIPE DA MÚSICA DA VIBE NATIVA: AGRADECER	AQUILES LUIZ SILVA BARBOSA	68,00	CLASSIFICADO
07	KOKA MIL CANTANDO E ENCANTANDO	ELIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	65,33	CLASSIFICADO
08	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ESPOLETA, COM ERICK FARRA	JOÃO CARNEIRO ERICK DA SILVA	64,67	CLASSIFICADO
09	NO RITMO DO CARNAVAL - O CLIPE DA SWINGUEIRA ZERO SENTIMENTO	MAGNO NICOLAU DOS SANTOS	62,33	CLASSIFICADO
10	PORTAL DO MAR	GEOVÁ COSTA E SILVA	60,67	CLASSIFICADO

CATEGORIA: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Nº	PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FLOR DO SOL: DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO	GRUPO FLOR DO SOL TEATRO POPULAR DE RUA	87,17	CLASSIFICADO
02	MULHERES QUE SE ENCONTRAM COM AS ARTES QUE SE ENCONTRAM NAS MULHERES	ANTONIA REGINA DE LIMA	83,67	CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA
03	MEU LUGAR É O LAR DE ESPÉCIES AMEAÇADAS	MARI CECILIA SILVESTRE DA SILVA	83,00	CLASSIFICADO
04	DANÇART ICAPUÍ	LESLIE JOSÉ DE CASTRO SILVA	81,00	CLASSIFICADO
05	PUBLICAÇÃO DO LIVRO INFANTIL: O SIRI DE OURO	SUIANE RODRIGUES DA SILVA	76,67	CLASSIFICADO
06	ESPETÁCULO MUSICAL: AGORA SÓ FALTA VOCÊ - UMA HOMENAGEM A RITA LEE	FRANCISCA SIDIVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	76,50	CLASSIFICADO
07	EU ME VI CRIANÇA	FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	75,83	CLASSIFICADO
08	TEATRO NA ESCOLA	LUZIA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA	75,50	CLASSIFICADO
09	PASTORIL - PRA QUEM NUNCA VIU	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARBOSA	75,00	CLASSIFICADO
10	MEMÓRIAS DE ICAPUÍ: A PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA MUNICIPAL ATRAVÉS DA DIGITALIZAÇÃO	WENDELL ABREU MEDEIROS	74,67	CLASSIFICADO
11	PROJETO ARTE DE MÃOS E ALMA (AMA)	MARIA HELENA DOS ANJOS DA SILVA	74,50	CLASSIFICADO
12	SERESTA CULTURAL POPULAR	MANOEL NUNES DA SILVA NETTO	70,00	CLASSIFICADO - COTA PESSOAS NEGRAS
13	CONSTRUÇÃO DE CALUNGAS COM MATERIAL RECICLADO - DESPOLUINDO O PLANETA E FAZENDO ARTE	ROSEANE DOS SANTOS VALENTE	73,50	CLASSIFICÁVEL
14	CULTURA CIRCENSE NAS ESCOLAS	CLEITON JOSÉ DA SILVA	72,00	CLASSIFICÁVEL
15	MEU CANTO EM CADA CANTO	JOÃO CARNEIRO ERICK DA SILVA	71,67	CLASSIFICÁVEL
16	FORRÓ PÉ DE SERRA VAI À PRAIA	GEOVÁ COSTA E SILVA	70,83	CLASSIFICÁVEL
17	MOVIMENTO REGGAE REDONDA - 20 ANOS DE RESISTÊNCIA E CONSCIÊNCIA REGGAE	CLERISTON DA PAZ BEZERRA	69,33	CLASSIFICÁVEL
18	GRUPO 3C - CANTAR, CONTAR, CRIAR	ANTÔNIO MAURÍLIO BRAGA	67,67	CLASSIFICÁVEL
19	A CULTURA VAI À FEIRA	ELIANE FÉLIX DE OLIVEIRA	67,00	CLASSIFICÁVEL
20	RESTAURAR PARA PRESERVAR	LUIS PAULO DA COSTA REBOUÇAS	67,00	CLASSIFICÁVEL
21	FESTIVAL DE TRIBUTOS MUSICAIS 3 EM 1: ROCK, FORRÓ E MPB	ELIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	66,50	CLASSIFICÁVEL
22	VIVÊNCIA CULTURAL: MULHERES E MARÉS	SIDNÉIA LUSIA DA SILVA	65,67	CLASSIFICÁVEL - AMPLA CONCORRÊNCIA
23	GRAVAÇÃO DO ÁLBUMMUSICAL: NO TRANCO, DO ARTISTA TOM DO CEARÁ	VALCIETON SOUZA DA COSTA	63,33	CLASSIFICÁVEL
24	AS AVENTURAS DE BALTAZAR NAS ESCOLAS PERIFÉRICAS ESTUDANDO ARTES	MARCOS ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO	61,67	CLASSIFICÁVEL
25	FLASH BACK: REVIVENDO OS ANOS 70, 80 E 90 EM VOZ E VIOLÃO	FERNANDO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	60,67	CLASSIFICÁVEL
26	ARTESANATO COM MARISCOS DA PRAIA	FRANCISCO REGIANE DOS SANTOS	55,33	CLASSIFICÁVEL
27	BLOCO CARNAVALESCO JUMENTO ELÉTRICO	EDIVALDO VIEIRA SANTOS	55,00	CLASSIFICÁVEL
28	SEREIA: SOM & INCLUSÃO	NIELEN DOS REIS COSTA	53,33	CLASSIFICÁVEL
29	CANTAR PARA TODOS	JOÃO PEDRO LINO	46,00	DESCLASSIFICADO

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a esta publicação.
Os recursos devem ser enviados para o email: lpgicapui@gmail.com, contendo justificativa para o pedido e utilizando o formulário de recurso disponibilizado. Não será permitido o envio de novos documentos.
Os recursos apresentados após o prazo, bem como os recursos que não estiverem de acordo com o formulário disponibilizado, ou que não apresentarem justificativa, não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br). Não caberá recurso contra o resultado final.

Icapuí-CE, 27 de novembro de 2023

RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO
Presidente da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:363016FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 [ERRATA].

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 574/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho dos cargos, conforme disposto no Artigo 20 da Lei 574/2009;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 047/2019 que regulamenta o processo de avaliação dos servidores empossados nos cargos oferecidos no Edital 01/2015;
CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Administração Nº 21/2019, de 13 de junho de 2019 que nomeou os servidores Francisco Jussiê Cordeiro Junior, matrícula 3295; Lucicleide Cordeiro, matricula 292 e Hylnara Morais de Brito, matrícula 952, todos efetivos, com a finalidade de proceder a Avaliação do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação que **APROVA** os servidores a seguir relacionados, no Estágio Probatório a que estão submetidos desde o início do exercício no cargo de provimento efetivo:

CODIGO	NOME	CARGO	MATRICULA
3663	RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	GARI	3672
3691	DOUGLAS JOSE DA SILVA	VIGIA	3700
3689	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	VIGIA	3698
3705	ANDRE LUIS DE LIMA SANTOS	VIGIA	3714
3707	MAURI GOMES DA SILVA	VIGIA	3716
3700	BEATRIZ GONCALVES DE LIRA	RECEPCIONISTA	3709
4007	CICERO CRISTIANO OLIVEIRA PEREIRA	FISCAL DE TRÂNSITO	4007
3697	FERNANDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	3706
3708	PEDRO NETO DE ARAUJO	AGENTE DE ENDEMIAS	3717
3710	ANTONIO MARCIO FREIRE DE CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	3719
3696	ANTONIA ADELANIA BERNARDO XANDU	AGENTE DE ENDEMIAS	3705
3695	GABRIEL ELIAS REINALDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3704
3692	ROSANNY AMORIM ALENCAR	AGENTE DE ENDEMIAS	3701
3703	ANTONIO NYCK WALLACE TAVARES FREIRE	GUIA DE TURISMO	3712
3693	MARIA THAYS PEREIRA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3702
3687	GENILDO COSTA DA SILVA	PROFESSOR	3696
3688	MARIA LADY JANE ALVES DE MENEZES	PROFESSOR	3697

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C80D57FA

